



CAPITAL DO FERIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2022

---

### SECRETARIA E/OU DIVISÃO:

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

---

### TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Valor Unitário

---

### OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

---

### PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93

---

### VALOR:

R\$ 146.102,39 (Cento e quarenta e seis mil cento e dois reais e trinta e nove centavos).

---

### FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto e conferência da qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada da documentação de regularidade fiscal e trabalhista.





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000001

Três Barras do Paraná, 11 de agosto de 2022.

**De: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Para: Gabinete do Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor,

O Município de Três Barras do Paraná necessita adquirir gás engarrafado (oxigênio medicinal) para executar suas atividades relacionadas à saúde pública no Centro Municipal de Saúde, Postos de Saúde, bem como para a manutenção do Hospital Municipal. Este material é de suma importância para o atendimento dos pacientes, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento deste gás medicinal gera, imediatamente, o risco de vida do paciente assistido, gerando a responsabilização do município na falha do serviço. Estes materiais (oxigênio industrial, acetileno e argônio/CO2) também são utilizados para realizar serviços na Secretária de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

A contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos fornecidos à população, bem como a garantia de que os servidores possuam materiais adequados no dia a dia, garantindo segurança às pessoas, entre outras finalidades, um atendimento de qualidade aos quais são destinados.

O objetivo principal é o fortalecimento do serviço público de saúde, do sistema SUS, promovendo um atendimento de qualidade, proporcionando o bem estar aos pacientes da rede municipal de saúde, bem como reestabelecer as condições de uso de veículos e equipamentos da Administração Pública. A aquisição se faz necessária para atender as demandas estendidas a Administração Pública Municipal.

Efetuamos uma relação estimativa dos materiais e seus quantitativos, tendo como base a quantidade consumida nos últimos 12 meses, dos quais efetuamos uma cotação de preços em empresas do ramo de atividade. Das fontes de pesquisa mencionadas, resultaram os preços médios conforme tabela constante no Termo de Referência em anexo. Estimamos um investimento total de R\$ 146.102,39 (Cento e quarenta e seis mil cento e dois reais e trinta e nove centavos), num período de 12 meses.

Com base na necessidade, objetivos e justificavas já apontadas, também os dados constantes no Termo de Referência em anexo. Bem como demais documentos que embasam, solicitamos vossa competente aprovação do termo de referência em anexo e autorização para prosseguimento na elaboração de processo licitatório visando a proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

Deverá ser observado o tratamento diferenciado as microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas nas Regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná, conforme prevê o § 3º do Art. 48 da Lei Complementar 126/06, combinada com as Leis





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Complementares Municipais nº 03/2021 e 04/2022 e justificativas constantes no Termo de Referência em anexo.

Respeitosamente,

**WALDIR ANTÔNIO TODESCATTO**

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

**DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR**

Secretária Municipal de Saúde

**Anexos:**

1. Termo de Referência
2. Orçamentos Prévios.



ESTADO DO PARANÁ

000003

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

### 2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. O Município de Três Barras do Paraná necessita adquirir gases engarrafados (oxigênio medicinal) para executar suas atividades relacionadas à saúde pública no Centro Municipal de Saúde, Postos de Saúde, bem como para a manutenção do Hospital Municipal. Este material é de suma importância para o atendimento dos pacientes, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes gases medicinais gera, imediatamente, o risco na vida do paciente assistido, gerando a responsabilização do município na falha do serviço. Estes materiais (oxigênio industrial, acetileno e argônio) também são utilizados para realizar serviços na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

2.2. A contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos fornecidos à população, bem como a garantia de que os servidores possuam materiais adequados no dia a dia, garantindo segurança às pessoas, entre outras finalidades, um atendimento de qualidade aos quais são destinados.

2.3. O objetivo principal é o fortalecimento do serviço público de saúde, do sistema SUS, promovendo um atendimento de qualidade, proporcionando o bem estar aos pacientes da rede municipal de saúde, bem como reestabelecer as condições de uso de veículos e equipamentos da Administração Pública. A aquisição se faz necessária para atender as demandas estendida a Administração Pública Municipal.

2.4. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação, sendo os materiais indispensáveis para a execução das tarefas diárias da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, estando dessa forma, justificado o interesse público.

### 3. DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

3.1.1. As especificações dos itens encontram-se descritas no item 7 deste Termo de Referência.

3.2. Da aplicação de Lei Complementar nº 123/2006:

3.2.1. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, combinada com a Lei Complementar Municipal 03/2021, esta licitação é de participação exclusiva de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), sediadas no território das Regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná.

### 4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO

4.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, **sendo de forma parcelada**, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 02 (dois) dias, na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

4.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 01 (um) dia da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua





ESTADO DO PARANÁ

000004

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

aceitação.

- 4.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também, para os itens medicinais, as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 4.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 4.5. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.
- 4.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- 4.8. Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, conforme Art. 73 da Lei nº 8.666/93.
- 4.9. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria requerente ou em outro setor conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.
- 4.10. A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.
- 4.11. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 4.12. Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.
- 4.13. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- a) Atestado de recebimento do órgão solicitante;
  - b) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 4.14. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).
- 4.15. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.





ESTADO DO PARANÁ

000005

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

**CAPITAL DO FEIJÃO**

4.16. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.17. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVP, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula

$I = [(TX/100)/365]$ ;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

## 5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

5.1. Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

## 6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## 7. RELAÇÃO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS

7.1. As quantidades foram estimadas de materiais com base nas ações a serem realizadas e nos quantitativos utilizados nos últimos 12 meses.

7.2. O valor máximo teve como referência orçamentos de preços de mercado, dos quais foram utilizados para tabulação de preços médios, conforme segue:

### LOTE 01 - GÁS MEDICINAL

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3.475	M <sup>3</sup>	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M <sup>3</sup> a 10,00M <sup>3</sup>	23,00	79.925,00
2	600	M <sup>3</sup>	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M <sup>3</sup>	34,33	20.598,00
3	120	M <sup>3</sup>	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M <sup>3</sup>	95,00	11.400,00
TOTAL					111.923,00

### LOTE 02 - GÁS INDUSTRIAL

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	70	M <sup>3</sup>	OXIGÊNIO INDUSTRIAL CILINDRO DE 6M <sup>3</sup> a 10,00M <sup>3</sup>	23,00	1.610,00
2	54	Kg	ACETILENO CILINDRO DE 9Kg	67,66	3.653,64
3	100	M <sup>3</sup>	ARGÔNIO/CO2 PARA SOLDA MIG, CILINDRO DE 10M <sup>3</sup>	31,66	3.166,00
TOTAL					8.429,64

### LOTE 03 - DEMAIS MATERIAIS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15	UNID	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	523,33	7.849,95
2	15	UNID	VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO	506,66	7.599,90





ESTADO DO PARANÁ

000006

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

3	15	UNID	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 250ML	60,00	900,00
4	15	UNID	UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO	60,00	900,00
5	15	UNID	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA OXIGÊNIO	145,00	2.175,00
6	15	UNID	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA AR COMPRIMIDO	145,00	2.175,00
7	15	UNID	FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGÊNIO	138,33	2.074,95
8	15	UNID	FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO	138,33	2.074,95
<b>TOTAL</b>				<b>25.749,75</b>	

7.3. Os valores dos itens apresentados nas propostas não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

7.3.1. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência totalizam R\$ 146.102,39 (Cento e quarenta e seis mil cento e dois reais e trinta e nove centavos).

7.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos informados no item 7.2 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

7.5. Os itens descritos no item 7.2 são para formular o valor unitário das quantidades, dessa forma, a empresa que efetuar sua proposta com valores acima dos descritos serão desclassificados nos itens que se apresentarem irregulares, independentemente se o valor total do lote estiver abaixo do indicado.

## 8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Documentação fiscal: os materiais devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues.

8.2. Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à apresentação.

8.3. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

## 9. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

9.1. As empresas licitantes deverão atender os requisitos como seguem:

9.1.1. Licença Sanitária expedida pelo órgão competente local;

9.1.2. Para os itens constantes no LOTE 01 – GAS MEDICINAL do objeto, apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, **para o fabricante e envasador**, emitida via internet com a situação ativa e publicação no Diário Oficial da União (atualizado).

9.2. Para os itens do lote 01, os números dos lotes devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

9.2.1 Os materiais devem ser entregues por item com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

9.2.1.1. O prazo de validade dos materiais não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data de entrega do produto, caso esse critério não seja respeitado, a empresa deverá receber de volta a mercadoria enviada se comprometendo a substituir em tempo hábil.

9.3. Quando da entrega do material, a empresa fornecedora deverá efetuar a vistoria dos





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000007

CAPITAL DO FEIJÃO

equipamentos que receberão a carga dos gases. Este serviço compreende na manutenção de válvulas e marcadores de pressão existentes, devendo informar se os mesmos encontram em boas condições de uso. Caso haja necessidade de manutenção ou substituição das válvulas e marcadores de pressão, os mesmos serão substituídos pelo Município.

#### 10. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

10.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Termo de Referência caberão respectivamente à Secretaria requerente dos materiais, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

10.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos materiais conforme prescritos na contratação, inclusive observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

10.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

10.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

10.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



# nitrox

A.E CARLOTTO & CIA LTDA  
 CNPJ: 10.689.085/0001-10  
 Rua Juvenal Gonçalves da Silva, 2076  
 Cascavel-PR CEP: 85817-365  
 EMAIL: sanitrox@hotmail.com  
 (45) 3035-7273 (45) 99927-8141

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS DO PARANA-PR

CNPJ: 78.121.936/0001-68

## COTAÇÃO DE PREÇO

LOTE 01 - GÁS MEDICINAL (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8.000	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³	23,00	184.000,00
2	600	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M³	35,00	21.000,00
3	120	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M³	95,00	11.400,00
				<b>TOTAL</b>	<b>216.400,00</b>

LOTE 02 - GÁS INDUSTRIAL

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	70	M³	OXIGÊNIO INDUSTRIAL CILINDRO DE 6M³ A 10M³	A. LIQUIDE	23,00	1.610,00
2	54	Kg	ACETILENO CILINDRO DE 9Kg	A. LIQUIDE	68,00	3.672,00
3	100	M³	ARGÔNIO/CO2 PARA SOLDA MIG, CILINDRO DE 10M³	A. LIQUIDE	33,00	3.300,00
				<b>TOTAL</b>	<b>8.582,00</b>	

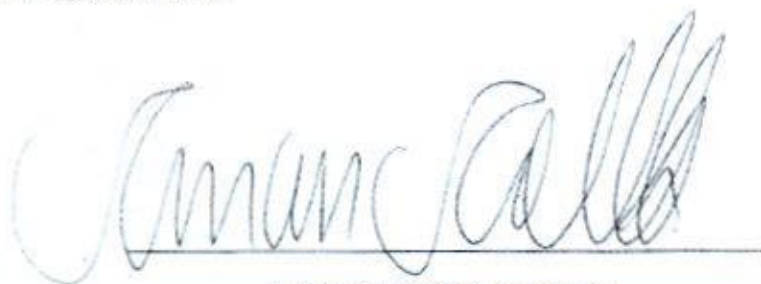
LOTE 03 - DEMAIS MATERIAIS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



1	15	UNID	VÁLVULA REGULADORA PARA CILÍNDRIO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	PROTEC	530,00	7.950,00
2	15	UNID	VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO	PROTEC	530,00	7.950,00
3	15	UNID	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 250ML	PROTEC	60,00	900,00
4	15	UNID	UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO	PROTEC	60,00	900,00
5	15	UNID	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA OXIGÊNIO	PROTEC	145,00	2.175,00
6	15	UNID	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA AR COMPRIMIDO	PROTEC	145,00	2.175,00
7	15	UNID	FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGÊNIO	PROTEC	140,00	2.100,00
8	15	UNID	FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO	PROTEC	140,00	2.100,00
VALIDADE DA COTAÇÃO 60 DIAS.					<b>TOTAL</b>	<b>26.250,00</b>

Cascavel, 04 de agosto de 2022.



A.E. CARLOTTO & CIA LTDA.

**10.689.085/0001-10**

**I. E. 904.87061-74**

**A. E. CARLOTTO & CIA LTDA.**

Rua Juvenal Gonçalves da Silva, 2076  
Bairro Perito

**CEP 85817-365 - CASCAVEL - PR**



Cascavel, 04 de agosto de 2022

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**COTAÇÃO DE PREÇOS**
**LOTE 01 - GÁS MEDICINAL (EXCLUSIVO ME/EPP)**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8.000	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 7M³ a 10,00M³	22,00	176.000,00
2	600	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M³	33,00	19.800,00
3	120	CIL	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M³	90,00	10.800,00
<b>TOTAL</b>					<b>206.600,00</b>

**LOTE 02 - GÁS INDUSTRIAL**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	70	M³	OXIGÊNIO INDUSTRIAL CILINDRO DE 7M³	MESSER	22,00	1.540,00
2	54	Kg	ACETILENO CILINDRO DE 9Kg	MESSER	65,00	3.510,00
3	100	M³	ARGÔNIO/CO2 PARA SÓLDA MIG, CILINDRO DE 10M³	MESSER	30,00	3.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>8.050,00</b>

**LOTE 03 - DEMAIS MATERIAIS**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15	UNID	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	PROTEC	490,00	7.350,00
2	15	UNID	VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO	PROTEC	490,00	7.350,00
3	15	UNID	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 250ML	PROTEC	55,00	825,00
4	15	UNID	UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO	PROTEC	55,00	825,00
5	15	UNID	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA OXIGÊNIO	PROTEC	140,00	2.100,00
6	15	UNID	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA AR COMPRIMIDO	PROTEC	140,00	2.100,00
7	15	UNID	FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGÊNIO	PROTEC	130,00	1.950,00
8	15	UNID	FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO	PROTEC	130,00	1.950,00
<b>TOTAL</b>						<b>24.450,00</b>

Dados da Empresa:

Razão Social: A.T. Nicolli Comércio de Oxigênio

Endereço: Rua Mobral N. 62 – Jd. Maria Luiza – Cep: 85819-505

Cidade: Cascavel - Pr

ALEXANDRE TREVISAN NICOLLI

A certificação com assinatura digital está disponível em:

<http://www.prosig.br/assinatura-digital>


A.T. NICOLLI COMÉRCIO DE OXIGÊNIO

A certificação com assinatura digital está disponível em:

<http://www.prosig.br/assinatura-digital>

**A.T. NICOLLI COMÉRCIO DE OXIGÊNIO**  
 Alexandre Trevisan Nicolli



**NOME: OX-AIR GASES LTDA**
**CNPJ Nº: 03.051.739/0001-10**
**ENDEREÇO: RUA FRANCISCO BARTINIK Nº 1021 – BAIRRO COQUEIRAL**
**CASCAVEL - PARANÁ**
**COTAÇÃO DE PREÇOS**
**LOTE 01 - GÁS MEDICINAL (EXCLUSIVO ME/EPP)**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8.000	M <sup>3</sup>	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 7M <sup>3</sup> a 10,00M <sup>3</sup>	24,00	192.000,00
2	600	M <sup>3</sup>	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M <sup>3</sup>	35,00	21.000,00
3	120	CIL	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M <sup>3</sup>	100,00	12.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>225.000,00</b>	

**LOTE 02 – GÁS INDUSTRIAL**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	70	M <sup>3</sup>	OXIGÊNIO INDUSTRIAL CILINDRO DE 7M <sup>3</sup>	AIR LIQUIDE	24,00	1.680,00
2	54	Kg	ACETILENO CILINDRO DE 9Kg	AIR LIQUIDE	70,00	3.780,00
3	100	M <sup>3</sup>	ARGÔNIO/CO2 PARA SOLDA MIG, CILINDRO DE 10M <sup>3</sup>	AIR LIQUIDE	32,00	3.200,00
<b>TOTAL</b>					<b>8.660,00</b>	

**LOTE 03 – DEMAIS MATERIAIS**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15	UNID	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	PROTEC	550,00	8.250,00
2	15	UNID	VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO	PROTEC	500,00	7.500,00
3	15	UNID	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 250ML	PROTEC	65,00	975,00
4	15	UNID	UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO	PROTEC	65,00	975,00
5	15	UNID	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA OXIGÊNIO	PROTEC	150,00	2.250,00
6	15	UNID	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA AR COMPRIMIDO	PROTEC	150,00	2.250,00
7	15	UNID	FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGÊNIO	PROTEC	145,00	2.175,00
8	15	UNID	FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO	PROTEC	145,00	2.175,00
<b>TOTAL</b>					<b>26.550,00</b>	

Cotação válida por 60 dias

Cascavel, 04 de agosto de 2022

**OX-AIR GASES** Assinado de forma digital  
 por OX-AIR GASES  
**LTDA:030517** LTDA:03051739000110  
**39000110** Dados: 2022.08.04  
 10:51:52 -03'00'

**OX-AIR GASES LTDA**





CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000012

Três Barras do Paraná/PR, 11 de agosto de 2022.

**DE:** Gabinete do Prefeito Municipal  
**PARA:** Secretaria da Fazenda/Departamento de Contabilidade  
Departamento de Licitações  
Assessoria jurídica

Preliminarmente a autorização solicitada, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) Indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- b) Elaboração de Impacto Orçamentário Financeiro;
- c) Elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação.
- d) Ao exame e aprovação da minuta indicada no item "c".

Após, voltem-me conclusos.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal





CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000013

## REMESSA

Conforme manifestação do Exmo. Sr. Prefeito no Processo Administrativo nº 98/2022 (página 12), remeto os Autos aos:

- 1) Departamento de Contabilidade para manifestação sobre o solicitado no item "a" do referido memorando.
- 2) Secretaria Municipal de Finanças para o manifesto sobre o solicitado no item "b" do referido memorando.

Três Barras do Paraná/PR, 11 de agosto de 2022.

  
VIVIANE RODRIGUES  
Técnica em Contabilidade





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 15 de agosto de 2022.

De: Dpto de Contabilidade

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no processo administrativo sob nº 98/2022, em especial, as páginas nº 012 e 013, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 250.177,39 (duzentos e cinquenta mil, cento e setenta e sete reais e trinta e nove centavos), conforme dotações abaixo relacionadas:

- a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- b) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- c) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00

Salienta-se aos Gestores e/ou Responsáveis pela execução das despesas que devem sempre ater-se aos saldos das dotações orçamentárias antes de autorizar a execução das mesmas, uma vez que, os mesmos não especificam os valores que se pretende realizar de forma individualizadas para cada Secretaria ou Departamento, bem como, a Gestão não se utiliza da emissão de empenhos prévios e/ou reserva de dotações, podendo incorrer em saldos insuficientes quando da execução das referidas despesas.

Atenciosamente,

  
**Leomar A. Rotta**  
Contador  
CRC N° PR - 052743/O

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certifico que recebi, nesta data, oriundo do Departamento de Contabilidade os autos relativos ao Processo Administrativo nº 98/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 02 de Setembro de 2022.

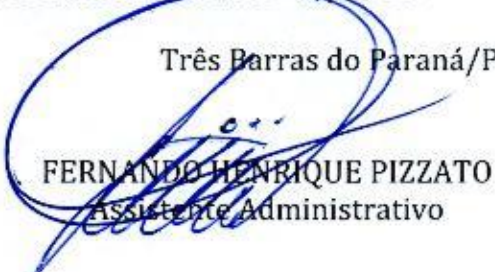


FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
Assistente Administrativo

**TERMO DE JUNTADA**

Certifico que, nesta data, após receber do Departamento de Contabilidade os autos relativos ao Processo Administrativo nº 98/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 02 de Setembro de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
Assistente Administrativo





**MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2022**

**TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital, objetivando a proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.**

**1.2.** O recebimento das propostas será até às XXh do dia XX DE XXXX DE 2022.

**1.3.** A abertura das propostas terá início às XXhXX do dia XX DE XXXX DE 2022.

**1.4.** A sessão de disputa dos preços terá início às XXh do dia XX DE XXXX DE 2022.

**1.5.** O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) "acesso identificado no link – licitações".

**1.6.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

**1.6.1.** O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2, 1.3 e 1.4 deste Edital.

**1.7.** Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

**1.8.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**1.8.1.** O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

**1.9.** Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE**





CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000017

**E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** Os produtos a serem ofertados/entregues deverão **atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (ANEXO VI)**.

**2.3.** A entrega dos produtos deverá ser executada de acordo com o Termo de Referência que fazem parte integrante do presente edital e seus anexos.

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- b) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- c) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00

### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1.** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Lei Municipal nº 1082, de 8 de agosto de 2014;
- e) Lei Municipal nº 1782, de 30 de novembro de 2018;
- f) Decreto Municipal nº 4710, de 20 de dezembro de 2021.

### **5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1.** A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**5.2.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**5.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.4.** Poderão participar desta licitação empresas que:

**5.4.1. Estejam legalmente constituídas e enquadradas no regime de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, qualificada como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.**

**5.4.1.1. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, em atenção ao § 3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/06, combinada com Lei Complementar Municipal Nº 03/2021 e 04/2022, fica estabelecido à exclusividade de contratação para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas na**





CAPITAL DO FERIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

000018

região Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná.

**5.4.1.1.1. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 03 de 27 de maio de 2021 podem participar da disputa os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas nos Municípios : OESTE: Assis Chateaubriand, Diamante D'Oeste, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Guaíra, Iracema do Oeste, Jesuítas, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Mercedes, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Santa Helena, São José das Palmeiras, São Pedro do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Tupãssi, Anahy, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Cafelândia, Campo Bonito, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Corbélia, Diamante do Sul, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Lindoeste, Nova Aurora, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste, Três Barras do Paraná, Céu Azul, Foz do Iguaçu, Itaipulândia, Matelândia, Medianeira, Missal, Ramilândia, Santa Terezinha de Itaipu, São Miguel do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Vera Cruz do Oeste. SUDOESTE: Ampére, Bela Vista da Caroba, Capanema, Pérola d'Oeste, Planalto, Pranchita, Realeza, Santa Izabel do Oeste, Barracão, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Manfrinópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Pinhal de São Bento, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santo Antônio do Sudoeste, São Jorge d'Oeste, Verê, Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Coronel Vivida, Itapejara d'Oeste, Mariópolis, Pato Branco, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina, Vitorino e Quedas do Iguaçu.**

**5.4.2.** Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

**5.4.3.** Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos.

**5.5.** Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

**5.2.1. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação é de participação exclusiva de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou seja, enquadradas nos termos da lei retro citada.**

**5.6.** É vedada a participação de:

**5.6.1.** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.6.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

**5.6.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

**5.6.4.** Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

**5.6.5.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país; e,

**5.6.6.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR (Art. 9 da Lei 8666/93).

**5.7.** Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

## **6. ELEMENTOS INSTRUTORES**





CAPITAL DO FEIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

000019

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

### 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), **deverão identificar o seu enquadramento**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

### 7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL- Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

### 8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000020

documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**8.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**8.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**9.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor dos itens unitários;

**9.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**9.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**9.4.** Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**9.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**9.7.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000021

**10.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**10.3.** Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

**10.3.1.** Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

**10.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.3.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**10.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.7.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**10.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**10.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.

**10.11.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**10.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.13.** A etapa de lances dos itens selecionados e liberados para lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**10.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

**10.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.19.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.21.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**10.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**10.23.** A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte será processada nos seguintes termos:

**10.23.1.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**10.24.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.24.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO I).

**10.25.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**11.2.** Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

**11.2.1.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que





CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

fundamentem a suspeita.

**11.2.3.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**11.2.3.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**11.2.3.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**11.2.3.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**11.2.3.4.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

**11.2.3.5.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**11.2.3.6.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**11.2.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.3.** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.4.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**11.4.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.5.** Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.6.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.7.** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.7.1.** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.8.** Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do





CAPITAL DO FEMÃO

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

**12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

**12.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.1.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

**12.1.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.1.1.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.1.2.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

**12.1.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**12.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.4.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**12.5.** Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.





CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**12.5.1. A Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

**12.5.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**12.5.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**12.5.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**12.5.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**12.5.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**12.5.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

**12.5.1.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**12.5.1.8.** Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.5.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

**12.5.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**12.5.2.2.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**12.5.2.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

**12.5.2.4.** Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

**12.5.2.5.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**12.5.2.6.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da





CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000026

licitante.

**12.5.3. A Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

**12.5.3.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

**12.5.4.** De forma a demonstrar sua **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

**12.5.4.1.** Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II deste Edital;

**12.5.4.2.** Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;

**12.5.4.3.** Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.

*12.5.4.4. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos à habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.*

**15.5.4.5. Licença Sanitária expedida pelo Órgão competente local;**

**15.5.4.6. Para os itens constantes no LOTE 01 – Gás Medicinal, deverão apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, para o FABRICANTE E ENVASADOR, emitida via internet com a situação ativa e publicação no Diário Oficial da União (atualizado).**

**12.6.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.6.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.7.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.7.1.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição





CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000027

na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**12.8.** Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

**12.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1.** Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

### **14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**14.2.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário do quilômetro em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**14.2.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**14.3.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.





**14.4.** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**14.5.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

**16.1.1.** Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão.

## **17. CONTRATAÇÃO**

**17.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cuja minuta consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

**17.2.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer, ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Três Barras do Paraná, poderá, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**17.3.** O fornecedor terá seu contrato cancelado quando descumprir as condições do mesmo, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

## **18. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**18.1.** A vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## **19. PREÇO MÁXIMO**





CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**19.1.** O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no item 7 do Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total dos itens somam a importância de R\$ 146.102,39 (cento e quarenta e seis mil cento e dois reais e trinta e nove centavos).

**19.2.** Os preços serão fixos expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula. Decorridos 12 meses da prestação dos serviços, os valores poderão ser revistos, a título de reequilíbrio financeiro, ser reajustados pelo índice do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que venha a substituí-lo.

**19.3.** O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como funcionários, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas.

## **20. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**20.1.** O licitante vencedor deverá entregar/executar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO VI).

**20.1.1.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**20.2.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, imediatamente, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**20.3.** O(s) serviços estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO VI).

**20.4.** Os serviços deverão ser entregues para a Secretaria Municipal de Saúde ou Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

## **21. PAGAMENTO**

**21.1.** Os pagamentos serão efetuados por quilômetros rodados, em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais, as quais deverão ser emitidas em até 05 (cinco) dias do mês subsequente da prestação dos serviços, bem como o aceite/recebimento dos serviços prestados e conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- II. Comprovação da regularidade fiscal com a apresentação dos documentos requeridos nas alíneas "b" a "f" do subitem 8.5.2 deste Edital.

**21.2.** Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

**21.3.** O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**21.4.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**21.5.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo





CAPITAL DO FÊMEÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

## 22. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 22.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná

22.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

22.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos fornecedores;

22.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

22.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

22.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

22.1.6. Solicitar o(s) produtos(s);

22.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do(s) produtos(s) entregues;

22.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

### 22.2. São obrigações do Fornecedor

22.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

22.2.2. Dispor da quantidade de produtos e veículos para executar a entrega do objeto ora licitado;

22.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.2.4. Garantir a qualidade do(s) produto(s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

22.2.4.1. Substituir imediatamente qualquer produto, veículo e motorista que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

22.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;





CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**22.2.6.** Entregar o(s) produtos(s) no prazo e formas ajustados;

**22.2.7.** Entregar o(s) produtos(s), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

**22.2.8.** Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá(ao) substituí-lo(s);

**22.2.9.** Efetuar a entrega dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

**22.2.10.** Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

**22.2.11.** Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

**22.2.12.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

**22.2.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

**22.2.14.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**22.3.** Adicionalmente, o fornecedor deverá:

**22.3.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

**22.3.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

**22.3.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

**22.3.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**22.4.** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

**22.5.** Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**22.5.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do





Contrato;

**22.5.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

**22.5.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

### **23. ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**23.1.** Qualquer alteração que se faça necessária, poderá ser realizada desde que de acordo com a legislação e mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato.

**23.2.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**24.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
  - e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **25. PENALIDADES**





**25.1.** O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

**25.1.1.** Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná.

**25.1.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

**25.1.2.1.** Advertência;

**25.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**25.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

**25.1.3.1.** Deixar de assinar o Contrato;

**25.1.3.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

**25.1.3.3.** Não mantiver a proposta, injustificadamente;

**25.1.3.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**25.1.3.5.** Fizer declaração falsa;

**25.1.3.6.** Cometer fraude fiscal;

**25.1.3.7.** Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

**25.2.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

**25.3.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **26. CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**26.1.** O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**26.2.** O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

**26.2.1.** Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

**26.2.2.** Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**26.2.3.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;





**26.2.4.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**26.3.** A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**26.3.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

**26.3.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**26.4.** A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**26.4.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**26.5.** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**26.5.1.** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 27.5, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de Três Barras do Paraná a aplicação das penalidades previstas no Edital.

## **27. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o Município de Três Barras do Paraná não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

**2.3.** O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

**27.4.** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

**27.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

**27.6.** No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

**27.7.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000035

**28. DO FORO**

**28.1.** Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**29. ANEXOS DO EDITAL**

**29.1.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI - Termo de Referência;

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSO**  
Prefeito Municipal





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL**

Ao  
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022.

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, (**ENDEREÇO COMPLETO**), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022, objetivando fornecer os produtos abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

**LOTE 01 - GÁS MEDICINAL**

ITEM	QTD E	UNID .	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3.475	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³		
2	600	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M³		
3	120	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M³		
<b>TOTAL</b>					

**LOTE 02 - GÁS INDUSTRIAL**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	70	M³	OXIGÊNIO INDUSTRIAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³		
2	54	Kg	ACETILENO CILINDRO DE 9Kg		
3	100	M³	ARGÔNIO/CO2 PARA SOLDA MIG, CILINDRO DE 10M³		
<b>TOTAL</b>					

**LOTE 03 - DEMAIS MATERIAIS**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15	UNID	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO		
2	15	UNID	VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO		
3	15	UNID	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 250ML		
4	15	UNID	UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO		
5	15	UNID	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA OXIGÊNIO		
6	15	UNID	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA AR COMPRIMIDO		
7	15	UNID	FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGÊNIO		
8	15	UNID	FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO		
<b>TOTAL</b>					

Valor Total por Extenso:

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 146.102,39 (cento e quarenta e seis mil centos e dois reais e trinta e





CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

nove centavos).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a execução dos serviços.

**Obs.:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Carimbo e Assinatura**





CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao  
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº XX/2022, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Carimbo e Assinatura





CAPITAL DO FIELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

Ao  
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022.

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

(**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000040

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

Ao  
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Carimbo e Assinatura





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000041

**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº XXX/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR E A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL COMPLETA).**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.XXX.XXX-XX e portador da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE** doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02**, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão, forma Eletrônica, Nº XX/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**  
(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – O(s) produtos(s) devera(ão) atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referencia (Anexo VI) do Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2022.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA deverá entregar os produtos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto, caso esse critério não seja respeitado, a empresa deverá retirar as suas expensas, comprometendo-se a substituir em tempo hábil.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA deverá efetuar vistoria dos equipamentos que receberão a carga dos gases. Este serviço compreende na manutenção de válvulas e marcadores de pressão existentes, devendo informar se os mesmos encontram-se em boas condições de uso.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os produtos deverão ser entregue em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2022 e seus anexos.

**PARAGRAFO QUINTO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**





CAPITAL DO FÊMEÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

(art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a entregar os produtos, objeto deste Contrato, pelo valor total de **R\$ X,XX (valor por extenso)**, daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os preços serão fixos e irremovíveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

(art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das seguintes rubricas orçamentárias:

- a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- b) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- c) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (Duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA**

(art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, e será executado pela **CONTRATADA** de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.2. O prazo de entrega é de 02 (dois) dias, iniciando-se o prazo a partir do recebimento da ordem de compra emitida pela Secretaria Solicitante.





4.3. A vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias iniciando a partir da assinatura do mesmo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE**

5.1. A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2022, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2022, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2022;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

#### **CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

l) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

060044

- ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
  - e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

**CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**  
(art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**  
(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.





### CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum produto fora do contratado poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

11.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabe à Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ficam designados como gestores deste contrato os seguintes:

- a) Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF nº 038.501.089-37;
- b) Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) CLEUZA ARAÚJO COSTA, Agente Administrativo, CPF nº 025.218.139-58, fiscal titular da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) JOSÉ LUIZ BERNS, Diretor de Departamento de Limpeza Urbana, CPF nº 635.385.049-20, fiscal titular da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado nas dependências dos seus respectivos departamentos. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

11.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

11.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

11.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA**, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.5. A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos,





CAPITAL DO FÊLÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**11.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES**

**12.1.** As condições estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO n° XX/2022** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO**  
(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

**13.1.** As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

**1.1.** A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

**2. NECESSIDADES E OBJETIVOS**

**2.1.** O Município de Três Barras do Paraná necessita adquirir gases engarrafados (oxigênio medicinal) para executar suas atividades relacionadas à saúde pública no Centro Municipal de Saúde, Postos de Saúde, bem como para a manutenção do Hospital Municipal. Este material é de suma importância para o atendimento dos pacientes, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes gases medicinais gera, imediatamente, o risco na vida do paciente assistido, gerando a responsabilização do município na falha do serviço. Estes materiais (oxigênio industrial, acetileno e argônio) também são utilizados para realizar serviços na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

**2.2.** A contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos fornecidos à população, bem como a garantia de que os servidores possuam materiais adequados no dia a dia, garantindo segurança às pessoas, entre outras finalidades, um atendimento de qualidade aos quais são destinados.

**2.3.** O objetivo principal é o fortalecimento do serviço público de saúde, do sistema SUS, promovendo um atendimento de qualidade, proporcionando o bem estar aos pacientes da rede municipal de saúde, bem como reestabelecer as condições de uso de veículos e equipamentos da Administração Pública. A aquisição se faz necessária para atender as demandas estendida a Administração Pública Municipal.

**2.4.** Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação, sendo os materiais indispensáveis para a execução das tarefas diárias da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, estando dessa forma, justificado o interesse público.

**3. DO OBJETO**

**3.1. AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.**

**3.1.1.** As especificações dos itens encontram-se descritas no item 7 deste Termo de Referência.

**3.2.** Da aplicação de Lei Complementar nº 123/2006:

**3.2.1.** Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, combinada com a Lei Complementar Municipal 03/2021, esta licitação é de participação exclusiva de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), sediadas no território das Regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná e

**4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO**

**4.1.** O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, **sendo de forma parcelada**, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 02 (dois) dias, na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

**4.2.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 01 (um) dia da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.





CAPITAL DO FERIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- 4.3.** Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também, para os itens medicinais, as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 4.4.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 4.5.** A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.
- 4.6.** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.7.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- 4.8.** Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, conforme Art. 73 da Lei nº 8.666/93.
- 4.9.** Os produtos deverão ser entregues na Secretaria requerente ou em outro setor conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.
- 4.10.** A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.
- 4.11.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 4.12.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.
- 4.13.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- a) Atestado de recebimento do órgão solicitante;
  - b) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 4.14.** Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).
- 4.15.** O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- 4.16.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

fornecimento.

4.17. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVP, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula I=[(TX/100)/365];

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

## 5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

5.1. Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

## 6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## 7. RELAÇÃO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS

7.1. As quantidades foram estimadas de materiais com base nas ações a serem realizadas e nos quantitativos utilizados nos últimos 12 meses.

7.2. O valor máximo teve como referência orçamentos de preços de mercado, dos quais foram utilizados para tabulação de preços médios, conforme segue:

### LOTE 01 - GÁS MEDICINAL

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3.475	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³	23,00	79.925,00
2	600	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M³	34,33	20.598,00
3	120	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M³	95,00	11.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>111.923,00</b>

### LOTE 02 - GÁS INDUSTRIAL

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	70	M³	OXIGÊNIO INDUSTRIAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³	23,00	1.610,00
2	54	Kg	ACETILENO CILINDRO DE 9Kg	67,66	3.653,64
3	100	M³	ARGÔNIO/CO2 PARA SOLDA MIG, CILINDRO DE 10M³	31,66	3.166,00
<b>TOTAL</b>					<b>8.429,64</b>

### LOTE 03 - DEMAIS MATERIAIS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15	UNID	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	523,33	7.849,95
2	15	UNID	VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO	506,66	7.599,90





CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000010

3	15	UNID	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 250ML	60,00	900,00
4	15	UNID	UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO	60,00	900,00
5	15	UNID	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA OXIGÊNIO	145,00	2.175,00
6	15	UNID	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA AR COMPRIMIDO	145,00	2.175,00
7	15	UNID	FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGÊNIO	138,33	2.074,95
8	15	UNID	FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO	138,33	2.074,95
<b>TOTAL</b>				<b>25.749,75</b>	

7.3. Os valores dos itens apresentados nas propostas não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

7.3.1. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência totalizam R\$ 146.102,39 (Cento e quarenta e seis mil cento e dois reais e trinta e nove centavos).

7.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos informados no item 7.2 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

7.5. Os itens descritos no item 7.2 são para formular o valor unitário das quantidades, dessa forma, a empresa que efetuar sua proposta com valores acima dos descritos serão desclassificados nos itens que se apresentarem irregulares, independentemente se o valor total do lote estiver abaixo do indicado.

## 8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Documentação fiscal: os materiais devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues.

8.2. Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à apresentação.

8.3. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

## 9. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

9.1. As empresas licitantes deverão atender os requisitos como seguem:

9.1.1. Licença Sanitária expedida pelo órgão competente local;

9.1.2. Para os itens constantes no LOTE 01 – GAS MEDICINAL do objeto, apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, **para o fabricante e envasador**, emitida via internet com a situação ativa e publicação no Diário Oficial da União (atualizado).

9.2. Para os itens do lote 01, os números dos lotes devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

9.2.1 Os materiais devem ser entregues por item com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

9.2.1.1. O prazo de validade dos materiais não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data de entrega do produto, caso esse critério não seja respeitado, a empresa deverá receber de volta a mercadoria enviada se comprometendo a substituir em tempo hábil.

9.3. Quando da entrega do material, a empresa fornecedora deverá efetuar a vistoria dos equipamentos que receberão a carga dos gases. Este serviço compreende na manutenção de válvulas e marcadores de pressão existentes, devendo informar se os mesmos encontram em boas condições de uso. Caso





CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

haja necessidade de manutenção ou substituição das válvulas e marcadores de pressão, os mesmos serão substituídos pelo Município.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA**

**10.1.** O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Termo de Referência caberão respectivamente à Secretaria requerente dos materiais, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**10.2.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos materiais conforme prescritos na contratação, inclusive observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**10.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**10.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**10.5.** O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

**10.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



**REMESSA**

Conforme manifestação do Sr. Prefeito, remeto os autos a Assessoria Jurídica para manifestação a respeito do item "d" do memorando mencionado de fl. 12.

Três Barras do Paraná/PR, 02 de Setembro de 2022.



**FERNANDO HENRIQUE PIZZATO**  
Assistente Administrativo





ESTADO DO PARANÁ

000053

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**PARECER MINUTA DO EDITAL**

De acordo com os termos do Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, segue a apreciação desta Assessoria Jurídica para análise e aprovação da minuta do instrumento convocatório de licitação.

Destaca-se que fora utilizada a modalidade pregão, forma eletrônico, tipo de execução "empreitada por preço unitário" e avaliação "menor preço", objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.**

Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e 55 da Lei nº 8.666/93. Constata-se ainda, perfeita consonância às regras trazidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, no que diz respeito à participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte.

Orienta-se, como a minuta do instrumento convocatório não evidencia datas de abertura e julgamento, de acordo com o Art. 4º, V, da Lei 10.520/2002, o prazo de apresentação de propostas deverá ser computado a partir da publicação do aviso, não sendo inferior a 8 (oito) dias úteis.

Diante ao exposto, o presente edital está apto a figurar como regra interna do processo licitatório e encontra-se em condições de ser autorizada por Vossa Excelência se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o Parecer.

Três Barras do Paraná, em 05 de setembro de 2022.

  
Marcos Antonio Fernandes  
OAB/PR 21.238



**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 98/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 06 de Setembro de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
Assistente Administrativo

**TERMO DE JUNTADA**

Certifico que, nesta data, após receber da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 98/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 06 de Setembro de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
Assistente Administrativo





ESTADO DO PARANÁ

000055

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 06 de Setembro de 2022.

**De:** Gabinete do Prefeito Municipal  
**Para:** Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO o PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação, incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2022**

**TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital, objetivando a proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.**

**1.2.** O recebimento das propostas será até às 08h do dia 26 DE SETEMBRO DE 2022.

**1.3.** A abertura das propostas terá início às 08h30 do dia 26 DE SETEMBRO DE 2022.

**1.4.** A sessão de disputa dos preços terá início às 09h do dia 26 DE SETEMBRO DE 2022.

**1.5.** O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) "acesso identificado no link – licitações".

**1.6.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

**1.6.1.** O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2, 1.3 e 1.4 deste Edital.

**1.7.** Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

**1.8.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**1.8.1.** O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

**1.9.** Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE**





CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000057

**E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** Os produtos a serem ofertados/entregues deverão **atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (ANEXO VI)**.

**2.3.** A entrega dos produtos deverá ser executada de acordo com o Termo de Referência que fazem parte integrante do presente edital e seus anexos.

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- b) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- c) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00

### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1.** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Lei Municipal nº 1082, de 8 de agosto de 2014;
- e) Lei Municipal nº 1782, de 30 de novembro de 2018;
- f) Decreto Municipal nº 4710, de 20 de dezembro de 2021.

### **5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1.** A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**5.2.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**5.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.4.** Poderão participar desta licitação empresas que:

**5.4.1.** Estejam legalmente constituídas e enquadradas no regime de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, qualificada como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**5.4.1.1.** Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, em atenção ao § 3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/06, combinada com Lei Complementar Municipal Nº 03/2021 e 04/2022, fica estabelecido a exclusividade de contratação para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas na





CAPITAL DO FELIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

000058

região Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná.

**5.4.1.1. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 03 de 27 de maio de 2021 podem participar da disputa os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas nos Municípios : OESTE: Assis Chateaubriand, Diamante D'Oeste, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Guaíra, Iracema do Oeste, Jesuítas, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Mercedes, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Santa Helena, São José das Palmeiras, São Pedro do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Tupãssi, Anahy, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Cafelândia, Campo Bonito, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Corbélia, Diamante do Sul, Guaraniçu, Ibema, Iguatu, Lindoeste, Nova Aurora, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste, Três Barras do Paraná, Céu Azul, Foz do Iguaçu, Itaipulândia, Matelândia, Medianeira, Missal, Ramilândia, Santa Terezinha de Itaipu, São Miguel do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Vera Cruz do Oeste. SUDOESTE: Ampére, Bela Vista da Caroba, Capanema, Pérola d'Oeste, Planalto, Pranchita, Realeza, Santa Izabel do Oeste, Barracão, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Manfrinópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Pinhal de São Bento, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santo Antônio do Sudoeste, São Jorge d'Oeste, Verê, Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Coronel Vivida, Itapejara d'Oeste, Mariópolis, Pato Branco, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina, Vitorino e Quedas do Iguaçu.**

**5.4.2.** Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

**5.4.3.** Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos.

**5.5.** Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

**5.2.1. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação é de participação exclusiva de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou seja, enquadradas nos termos da lei retro citada.**

**5.6.** É vedada a participação de:

**5.6.1.** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.6.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

**5.6.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

**5.6.4.** Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

**5.6.5.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país; e,

**5.6.6.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR (Art. 9 da Lei 8666/93).

**5.7.** Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

## **6. ELEMENTOS INSTRUTORES**





CAPITAL DO FELIÃO

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

**6.1.** O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

**6.2.** Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

### 7. DO CREDENCIAMENTO

**7.1.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das posturas.

**7.2.** Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), **deverão identificar o seu enquadramento**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

**7.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

### 7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

**7.3.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.3.2.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**7.3.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

**7.3.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL- Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.3.5.** O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.3.6.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

### 8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os





CAPITAL DO FÉLÍO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

000060

documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**8.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**8.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**9.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor dos itens unitários;

**9.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**9.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**9.4.** Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**9.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**9.7.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**10.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**10.3.** Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

**10.3.1.** Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

**10.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.3.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**10.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.7.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**10.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**10.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.

**10.11.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**10.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.13.** A etapa de lances dos itens selecionados e liberados para lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**10.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o





CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prola da consecução do melhor preço.

**10.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.19.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.21.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**10.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**10.23.** A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte será processada nos seguintes termos:

**10.23.1.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**10.24.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.24.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO I).

**10.25.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**11.2.** Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

**11.2.1.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que





CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

fundamentem a suspeita.

**11.2.3.** Havendo indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua executabilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**11.2.3.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;

**11.2.3.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**11.2.3.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**11.2.3.4.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

**11.2.3.5.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**11.2.3.6.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**11.2.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.3.** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.4.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**11.4.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.5.** Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.6.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.7.** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.7.1.** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.8.** Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do





CAPITAL DO FELIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

000064

empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

### **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/aii/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

**12.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.1.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

**12.1.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.1.1.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.1.2.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

**12.1.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**12.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.4.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**12.5.** Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.





CAPITAL DO FELIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

000065

**12.5.1. A Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

**12.5.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**12.5.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br).

**12.5.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**12.5.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**12.5.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**12.5.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

**12.5.1.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**12.5.1.8.** Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.5.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

**12.5.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**12.5.2.2.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**12.5.2.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

**12.5.2.4.** Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

**12.5.2.5.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**12.5.2.6.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da





CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

licitante.

**12.5.3. A Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

**12.5.3.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

**12.5.4.** De forma a demonstrar sua **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

**12.5.4.1.** Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II deste Edital;

**12.5.4.2.** Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;

**12.5.4.3.** Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.

**12.5.4.4.** *As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos à habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuidos pela Lei Complementar nº 123/2006.*

**15.5.4.5. Licença Sanitária expedida pelo Órgão competente local;**

**15.5.4.6. Para os itens constantes no LOTE 01 – Gás Medicinal, deverão apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, para o FABRICANTE E ENVASADOR, emitida via internet com a situação ativa e publicação no Diário Oficial da União (atualizado).**

**12.6.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.6.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.7.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.7.1.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição





CAPITAL DO FÊLIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**12.8.** Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

**12.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1.** Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

### **14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**14.2.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário do quilômetro em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**14.2.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**14.3.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.





**14.4.** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**14.5.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

**16.1.1.** Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão.

## **17. CONTRATAÇÃO**

**17.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cuja minuta consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

**17.2.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer, ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Três Barras do Paraná, poderá, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**17.3.** O fornecedor terá seu contrato cancelado quando descumprir as condições do mesmo, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

## **18. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**18.1.** A vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## **19. PREÇO MÁXIMO**





**19.1.** O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no item 7 do Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total dos itens somam a importância de R\$ 146.102,39 (cento e quarenta e seis mil cento e dois reais e trinta e nove centavos).

**19.2.** Os preços serão fixos expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula. Decorridos 12 meses da prestação dos serviços, os valores poderão ser revistos, a título de reequilíbrio financeiro, ser reajustados pelo índice do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que venha a substituí-lo.

**19.3.** O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como funcionários, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas.

## **20. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**20.1.** O licitante vencedor deverá entregar/executar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO VI).

**20.1.1.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**20.2.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, imediatamente, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**20.3.** O(s) serviços estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO VI).

**20.4.** Os serviços deverão ser entregues para a Secretaria Municipal de Saúde ou Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

## **21. PAGAMENTO**

**21.1.** Os pagamentos serão efetuados por quilômetros rodados, em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais, as quais deverão ser emitidas em até 05 (cinco) dias do mês subsequente da prestação dos serviços, bem como o aceite/recebimento dos serviços prestados e conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- II. Comprovação da regularidade fiscal com a apresentação dos documentos requeridos nas alíneas "b" a "f" do subitem 8.5.2 deste Edital.

**21.2.** Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

**21.3.** O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**21.4.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**21.5.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo





CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000070

Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

## **22. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **22.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná**

**22.1.1.** Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

**22.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos fornecedores;

**22.1.3.** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

**22.1.4.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

**22.1.5.** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

**22.1.6.** Solicitar o(s) produtos(s);

**22.1.7.** Verificação das quantidades e qualidade do(s) produtos(s) entregues;

**22.1.8.** Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

### **22.2. São obrigações do Fornecedor**

**22.2.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**22.2.2.** Disponer da quantidade de produtos e veículos para executar a entrega do objeto ora licitado;

**22.2.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**22.2.4.** Garantir a qualidade do(s) produto(s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

**22.2.4.1.** Substituir imediatamente qualquer produto, veículo e motorista que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

**22.2.5.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;





CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000071

**22.2.6.** Entregar o(s) produtos(s) no prazo e formas ajustados;

**22.2.7.** Entregar o(s) produtos(s), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

**22.2.8.** Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá(ao) substituí-lo(s);

**22.2.9.** Efetuar a entrega dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

**22.2.10.** Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

**22.2.11.** Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

**22.2.12.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

**22.2.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

**22.2.14.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**22.3.** Adicionalmente, o fornecedor deverá:

**22.3.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

**22.3.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

**22.3.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

**22.3.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**22.4.** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

**22.5.** Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**22.5.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do





CAPITAL DO FELIÃO

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Contrato;

22.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

22.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

### 23. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

23.1. Qualquer alteração que se faça necessária, poderá ser realizada desde que de acordo com a legislação e mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato.

23.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
  - e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### 25. PENALIDADES





**25.1.** O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

**25.1.1.** Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná.

**25.1.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

**25.1.2.1.** Advertência;

**25.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**25.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

**25.1.3.1.** Deixar de assinar o Contrato;

**25.1.3.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

**25.1.3.3.** Não mantiver a proposta, injustificadamente;

**25.1.3.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**25.1.3.5.** Fizer declaração falsa;

**25.1.3.6.** Cometer fraude fiscal;

**25.1.3.7.** Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

**25.2.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

**25.3.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**26. CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**26.1.** O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**26.2.** O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

**26.2.1.** Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

**26.2.2.** Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**26.2.3.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;





000074

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**26.2.4.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**26.3.** A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**26.3.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

**26.3.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**26.4.** A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**26.4.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**26.5.** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**26.5.1.** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 27.5, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de Três Barras do Paraná a aplicação das penalidades previstas no Edital.

## **27. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o Município de Três Barras do Paraná não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

**2.3.** O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

**27.4.** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

**27.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

**27.6.** No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

**27.7.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.





CAPITAL DO FEIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000075

**28. DO FORO**

**28.1.** Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**29. ANEXOS DO EDITAL**

**29.1.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI - Termo de Referência;

Três Barras do Paraná, 06 de Setembro de 2022.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal





ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao  
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022.

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, (**ENDEREÇO COMPLETO**), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022, objetivando fornecer os produtos abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE 01 - GÁS MEDICINAL

ITEM	QTD E	UNID .	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3.475	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³		
2	600	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M³		
3	120	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M³		
TOTAL					

LOTE 02 - GÁS INDUSTRIAL

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	70	M³	OXIGÊNIO INDUSTRIAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³		
2	54	Kg	ACETILENO CILINDRO DE 9Kg		
3	100	M³	ARGÔNIO/CO2 PARA SOLDA MIG, CILINDRO DE 10M³		
TOTAL					

LOTE 03 - DEMAIS MATERIAIS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15	UNID	VÁLVULA REGULADORA PARA CILÍNDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO		
2	15	UNID	VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO		
3	15	UNID	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 250ML		
4	15	UNID	UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO		
5	15	UNID	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA OXIGÊNIO		
6	15	UNID	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA AR COMPRIMIDO		
7	15	UNID	FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGÊNIO		
8	15	UNID	FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO		
TOTAL					

Valor Total por Extenso:

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 146.102,39 (cento e quarenta e seis mil centos e dois reais e trinta e





CAPITAL DO FERIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

nove centavos).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epigrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a execução dos serviços.

**Obs.:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Carimbo e Assinatura**





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao  
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 52/2022, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Carimbo e Assinatura**





CAPITAL DO FERIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000079

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

Ao  
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022.

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

(**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Carimbo e Assinatura





CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000050

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

Ao  
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FELUÃO

*Prefeitura Municipal de Trés Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000081

**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº XXX/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÉS BARRAS DO PARANÁ/PR E A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL COMPLETA).**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÉS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Trés Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.XXX.XXX-XX e portador da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Trés Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE** doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02**, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão, forma Eletrônica, Nº 52/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**  
(art. 55, I, Lei 8666/93)

**1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – O(s) produtos(s) devera(ão) atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referencia (Anexo VI) do Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2022.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA deverá entregar os produtos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto, caso esse critério não seja respeitado, a empresa deverá retirar as suas expensas, comprometendo-se a substituir em tempo hábil.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA deverá efetuar vistoria dos equipamentos que receberão a carga dos gases. Este serviço compreende na manutenção de válvulas e marcadores de pressão existentes, devendo informar se os mesmos encontram-se em boas condições de uso.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os produtos deverão ser entregue em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2022 e seus anexos.

**PARAGRAFO QUINTO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**





(art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto deste Contrato, pelo valor total de R\$ X,XX (valor por extenso), daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os preços serão fixos e irredutíveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

(art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das seguintes rubricas orçamentárias:

- a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- b) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- c) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (Duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

(art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, e será executado pela **CONTRATADA** de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.2. O prazo de entrega é de 02 (dois) dias, iniciando-se o prazo a partir do recebimento da ordem de compra emitida pela Secretaria Solicitante.





4.3. A vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias iniciando a partir da assinatura do mesmo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE**

5.1. A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2022, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2022, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2022;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

l) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação





CAPITAL DO FIELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000084

- ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
  - e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

**CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**  
(art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**  
(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.





### CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum produto fora do contratado poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

11.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabe à Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ficam designados como gestores deste contrato os seguintes:

- a) Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF nº 038.501.089-37;
- b) Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) CLEUZA ARAÚJO COSTA, Agente Administrativo, CPF nº 025.218.139-58, fiscal titular da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) JOSÉ LUIZ BERNS, Diretor de Departamento de Limpeza Urbana, CPF nº 635.385.049-20, fiscal titular da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado nas dependências dos seus respectivos departamentos. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

11.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

11.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

11.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA**, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.5. A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos,





CAPITAL DO FÊMELO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000086

explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**11.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES**

**12.1.** As condições estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO n° XX/2022** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO**  
(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

**13.1.** As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:





## ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

### 2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. O Município de Três Barras do Paraná necessita adquirir gases engarrafados (oxigênio medicinal) para executar suas atividades relacionadas à saúde pública no Centro Municipal de Saúde, Postos de Saúde, bem como para a manutenção do Hospital Municipal. Este material é de suma importância para o atendimento dos pacientes, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes gases medicinais gera, imediatamente, o risco na vida do paciente assistido, gerando a responsabilização do município na falha do serviço. Estes materiais (oxigênio industrial, acetileno e argônio) também são utilizados para realizar serviços na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

2.2. A contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos fornecidos à população, bem como a garantia de que os servidores possuam materiais adequados no dia a dia, garantindo segurança às pessoas, entre outras finalidades, um atendimento de qualidade aos quais são destinados.

2.3. O objetivo principal é o fortalecimento do serviço público de saúde, do sistema SUS, promovendo um atendimento de qualidade, proporcionando o bem estar aos pacientes da rede municipal de saúde, bem como reestabelecer as condições de uso de veículos e equipamentos da Administração Pública. A aquisição se faz necessária para atender as demandas estendida a Administração Pública Municipal.

2.4. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação, sendo os materiais indispensáveis para a execução das tarefas diárias da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, estando dessa forma, justificado o interesse público.

### 3. DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

3.1.1. As especificações dos itens encontram-se descritas no item 7 deste Termo de Referência.

3.2. Da aplicação de Lei Complementar nº 123/2006:

3.2.1. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, combinada com a Lei Complementar Municipal 03/2021, esta licitação é de participação exclusiva de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), sediadas no território das Regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná e

### 4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO

4.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, **sendo de forma parcelada**, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 02 (dois) dias, na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

4.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 01 (um) dia da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.





4.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também, para os itens medicinais, as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

4.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.5. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

4.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

4.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.8. Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, conforme Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

4.9. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria requerente ou em outro setor conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

4.10. A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

4.11. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

4.12. Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

4.13. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- b) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.14. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

4.15. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.16. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do





**Prefeitura Municipal de Trés Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

fornecimento.

**4.17.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

## 5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

**5.1.** Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

## 6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

**6.1.** A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## 7. RELAÇÃO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS

**7.1.** As quantidades foram estimadas de materiais com base nas ações a serem realizadas e nos quantitativos utilizados nos últimos 12 meses.

**7.2.** O valor máximo teve como referência orçamentos de preços de mercado, dos quais foram utilizados para tabulação de preços médios, conforme segue:

### LOTE 01 - GÁS MEDICINAL

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3.475	M <sup>3</sup>	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M <sup>3</sup> a 10,00M <sup>3</sup>	23,00	79.925,00
2	600	M <sup>3</sup>	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M <sup>3</sup>	34,33	20.598,00
3	120	M <sup>3</sup>	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M <sup>3</sup>	95,00	11.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>111.923,00</b>

### LOTE 02 - GÁS INDUSTRIAL

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	70	M <sup>3</sup>	OXIGÊNIO INDUSTRIAL CILINDRO DE 6M <sup>3</sup> a 10,00M <sup>3</sup>	23,00	1.610,00
2	54	Kg	ACETILENO CILINDRO DE 9Kg	67,66	3.653,64
3	100	M <sup>3</sup>	ARGÔNIO/CO2 PARA SOLDA MIG, CILINDRO DE 10M <sup>3</sup>	31,66	3.166,00
<b>TOTAL</b>					<b>8.429,64</b>

### LOTE 03 - DEMAIS MATERIAIS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15	UNID	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	523,33	7.849,95
2	15	UNID	VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO	506,66	7.599,90





CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000090

3	15	UNID	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 250ML	60,00	900,00
4	15	UNID	UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO	60,00	900,00
5	15	UNID	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA OXIGÊNIO	145,00	2.175,00
6	15	UNID	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA AR COMPRIMIDO	145,00	2.175,00
7	15	UNID	FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGÊNIO	138,33	2.074,95
8	15	UNID	FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO	138,33	2.074,95
<b>TOTAL</b>				<b>25.749,75</b>	

7.3. Os valores dos itens apresentados nas propostas não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

7.3.1. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência totalizam R\$ 146.102,39 (Cento e quarenta e seis mil cento e dois reais e trinta e nove centavos).

7.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos informados no item 7.2 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

7.5. Os itens descritos no item 7.2 são para formular o valor unitário das quantidades, dessa forma, a empresa que efetuar sua proposta com valores acima dos descritos serão desclassificados nos itens que se apresentarem irregulares, independentemente se o valor total do lote estiver abaixo do indicado.

## 8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Documentação fiscal: os materiais devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues.

8.2. Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à apresentação.

8.3. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

## 9. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

9.1. As empresas licitantes deverão atender os requisitos como seguem:

9.1.1. Licença Sanitária expedida pelo órgão competente local;

9.1.2. Para os itens constantes no LOTE 01 – GAS MEDICINAL do objeto, apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, **para o fabricante e envasador**, emitida via internet com a situação ativa e publicação no Diário Oficial da União (atualizado).

9.2. Para os itens do lote 01, os números dos lotes devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

9.2.1 Os materiais devem ser entregues por item com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

9.2.1.1. O prazo de validade dos materiais não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data de entrega do produto. caso esse critério não seja respeitado, a empresa deverá receber de volta a mercadoria enviada se comprometendo a substituir em tempo hábil.

9.3. Quando da entrega do material, a empresa fornecedora deverá efetuar a vistoria dos equipamentos que receberão a carga dos gases. Este serviço compreende na manutenção de válvulas e marcadores de pressão existentes, devendo informar se os mesmos encontram em boas condições de uso. Caso

35





CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000091

haja necessidade de manutenção ou substituição das válvulas e marcadores de pressão, os mesmos serão substituídos pelo Município.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA**

**10.1.** O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Termo de Referência caberão respectivamente à Secretaria requerente dos materiais, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**10.2.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos materiais conforme prescritos na contratação, inclusive observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**10.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**10.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**10.5.** O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

**10.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.





CAPITAL DO FELIÃO


*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2022**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 09h do dia 26 DE SETEMBRO DE 2022, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço **UNITÁRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br). O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR ([www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br)), na plataforma da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), também poderão ser solicitados através do e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br), ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 06 de Setembro de 2022.

  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal



**Art. 1º.** Fica concedido adicional noturno a servidora municipal abaixo relacionada, num percentual de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento base, sendo a que segue:

**Cargo: Enfermeira**

Mat.	Nome	A partir
553-3/1	Maria de Fátima Tessari	01/09/2022

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marlice Cristina Mariano

**Código Identificador:**C250ABFF

### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2022**

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 09h do dia 26 DE SETEMBRO DE 2022, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço UNITÁRIO, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br). O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná/PR ([www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br)), na plataforma da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), também poderão ser solicitados através do e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br), ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 06 de Setembro de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Viviane Rodrigues

**Código Identificador:**13BAF9CA

### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EDITAL Nº. 056/2022

**EDITAL Nº. 056/2022**

06/09/2022

**Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 003/2021**

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**TORNA PÚBLICO:**

A convocação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 003/2021, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

**Professor**

Classificação	Nome
72º	TAINARA KARINE BESCOROVAINE CADENA

Fica convocada a candidata aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marlice Cristina Mariano

**Código Identificador:**8578CEE8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2338/2022

**Data 06/09/2022**

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas para a senhora Salete de Fátima Brand, acompanhante de seu filho menor, Lucas Brand da Silva, para Encontro de Medalhistas e Premiação do 15º OBMEP, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas para a senhora Salete de Fátima Brand, portadora da CI/RG nº 5.481.897-1 SSP/PR, e do CPF nº 805.467.069-91, acompanhante de seu filho menor, Lucas Brand da Silva, portador da CI/RG nº 13.424.970-6 SSP/PR, para Encontro de Medalhistas e Premiação da 15ª Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas (OBMEP), que acontecerá no dia 06 de novembro de 2022, na cidade de Salvador/BA.

§ 1º Para o atendimento ao estabelecido no caput deste artigo, o Município efetuará o adiantamento de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em parcela única para a senhora Salete de Fátima Brand, a qual prestará conta ao Município das despesas de viagem.

§ 2º Fica indicada a Secretaria de Educação e Cultura como responsável do Município, na execução das despesas.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente, em dotações da Secretaria de Educação e Cultura.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal





# Município de Três Barras do Paraná

[Transparência](#) (/transparencia) / Administração

[Licitação](#) (/transparencia/adm/licitacoes) / Pregão Eletrônico

Administração Municipal



Pesquisa

(/)

Filtro por Título

Exibir # 50 ▾

Filtro por Título

Título	Data de publicação	Autor	Acessos
<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022 - AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS NATALINAS PARA ORNAMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-61-2022-aquisicao-e-locao-de-pecas-decorativas-natalinas-para-ornamentacao-do-municipio-de-tres-barras-do-parana-para-as-festividades-de-final-de-ano)</p>	23/09/2022	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 7
<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-60-2022-registro-de-precos-para-futura-execucao-de-servicos-de-lavagens-de-veiculos-e-equipamentos-pertencentes-a-frota-da-administracao-publica-municipal)</p>	20/09/2022	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 22
<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA ATRAVÉS DE CONTÊINERES DE 30M³, TRANSPORTE EM VEÍCULO ROLL ON ROLL OFF, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO PARA RESÍDUOS VOLUMOSOS (CLAS (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-59-2022-registro-de-precos-para-contratacao-de-empresa-para-prestacao-de-servicos-de-coleta-atraves-de-conteineres-de-30m-transporte-em-veiculo-roll-on-roll-off-tratamento-e-destinacao-final-em-aterro-para-residuos-volumosos-classe-ii-a-e-ii-b-servico-este-a-ser-prestado-para-a-administracao-publica-municipal)</p>	20/09/2022	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 26
<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022 - AQUISIÇÃO DE 01 RETROESCAVADEIRA NOVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME TERMO DE CONVÊNIO MAPA - PLATAFORMA +BRASIL Nº 920390/2021. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-58-2022-aquisicao-de-01-retroescavadeira-nova-para-atender-as-necessidades-da-administracao-publica-municipal-conforme-termo-de-convenio-mapa-plataforma-brasil-n-920390-2021)</p>	15/09/2022	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 36
<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022 - AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PRNT MÍNIMO DE 70% PARA DISTRIBUIÇÃO A PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL Nº 2223/2022 E TERMO DE CONV (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-57-2022-aquisicao-de-calcario-dolomitico-prnt-minimo-de-70-para-distribuicao-a-produtores-rurais-do-municipio-de-tres-barras-do-parana-conforme-especificacoes-e-condicoes-estabelecidas-na-lei-municipal-n-2223-2022-e-termo-de-convenio-n-064-2022-seab)</p>	15/09/2022	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 28



Título	Data de publicação	Autor	Acessos
<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-56-2022-registro-de-precos-para-prestacao-de-servicos-de-borracharia-para-atender-a-frota-da-administracao-publica-municipal)</p>	15/09/2022	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 39
<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022 - AQUISIÇÃO DE BANCOS EM MADEIRA PARA INSTALAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-55-2022-aquisicao-de-bancos-em-madeira-para-instalacao-em-espacos-publicos-do-municipio-de-tres-barras-do-parana)</p>	14/09/2022	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 46
<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO, COM CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS, ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM SERVIDOR EM NUVEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARADORA (CORRETIVA) NOS EQUIPAMENTOS, PARA (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-54-2022-contratacao-de-empresa-especializada-em-servico-de-vidiomonitoramento-com-cessao-de-uso-de-equipamentos-armazenamento-de-imagens-em-servidor-em-nuvem-e-manutencao-preventiva-e-reparadora-corretiva-nos-equipamentos-para-a-administracao-publica-municipal-do-municipio-de-tres-barras-do-parana)</p>	14/09/2022	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 75
<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022 - AQUISIÇÃO DE 01 ROMPEDOR HIDRÁULICO COMPLETO PARA A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO EC 140. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-53-2022-aquisicao-de-01-rompedor-hidraulico-completo-para-a-escavadeira-hidraulica-volvo-ec-140)</p>	13/09/2022	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 48
<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022 - AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-52-2022-aquisicao-de-gas-engarrafado-de-uso-medicinal-e-industrial-para-atender-as-necessidades-das-secretarias-municipais-de-saude-e-de-obras-viacao-e-servicos-urbanos)</p>	06/09/2022	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 50
<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDAS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-51-2022-registro-de-precos-para-prestacao-de-servicos-de-torno-e-soldas-para-suprir-as-demandas-da-administracao-publica-municipal)</p>	02/09/2022	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 65
<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022 - AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS DE PELO MENOS 39 (TRINTA E NOVE) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIOS PARA TRANSFERÊNCIA ENTRE OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO OU PARA OUTROS MUNICÍPIOS, CONFORME TERMO DE ADESÃO AO INCENTIVO (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-49-2022-aquisicao-de-01-um-onibus-de-pelo-menos-39-trinta-e-nove-lugares-para-o-transporte-de-usuarios-para-transferencia-entre-os-servicos-de-saude-do-municipio-ou-para-outros-municipios-conforme-termo-de-adesao-ao-incentivo-financeiro-de-investimento-para-o-transporte-sanitario-nos-municipios-resolucao-sesa-n-769-2019-relativos-ao-programa-de-qualificacao-da-atencao-primaria)</p>	01/09/2022	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 75



MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022

Processo Administrativo Nº 98/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 09/09/2022 15:06:55

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 3.475 Unidade: M3 Val. Ref.: 23,00

Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 037	White Martins / n/a	23,00
PARTICIPANTE 076	Messer / n/a	23,00

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 600 Unidade: M3 Val. Ref.: 34,33

Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M³

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 091	White Martins / n/a	34,33
PARTICIPANTE 085	Messer / n/a	34,33

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 120 Unidade: M3 Val. Ref.: 95,00

Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M³

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 029	White Martins / n/a	95,00
PARTICIPANTE 021	Messer / n/a	95,00

LOTE 4

Item: 1 Quant.: 70 Unidade: M3 Val. Ref.: 23,00

Descrição: OXIGÊNIO INDUSTRIAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 049	White Martins / n/a	23,00
PARTICIPANTE 089	Messer / n/a	23,00

LOTE 5

Item: 1 Quant.: 54 Unidade: KG Val. Ref.: 67,66

Descrição: ACETILENO CILINDRO DE 9Kg

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 086	White Martins / n/a	67,66
PARTICIPANTE 005	Messer / n/a	67,66

LOTE 6

Item: 1 Quant.: 100 Unidade: M3 Val. Ref.: 31,66

Descrição: ARGÔNIO/CO2 PARA SOLDA MIG, CILINDRO DE 10M³



**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
PARTICIPANTE 047	White Martins / n/a	31,66
PARTICIPANTE 084	Messer / n/a	31,66

**LOTE 7**

<b>Item: 1</b>	<b>Quant.: 15</b>	<b>Unidade: UN</b>	<b>Val. Ref.: 523,33</b>
Descrição: VÁLVULA REGULADORA PARA CILÍNDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
PARTICIPANTE 028	Protec / n/a	523,33
PARTICIPANTE 080	Protec / n/a	523,33

**LOTE 8**

<b>Item: 1</b>	<b>Quant.: 15</b>	<b>Unidade: UN</b>	<b>Val. Ref.: 506,66</b>
Descrição: VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
PARTICIPANTE 028	Protec / n/a	506,66
PARTICIPANTE 011	Protec / n/a	506,66

**LOTE 9**

<b>Item: 1</b>	<b>Quant.: 15</b>	<b>Unidade: UN</b>	<b>Val. Ref.: 60,00</b>
Descrição: UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 250ML			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
PARTICIPANTE 002	Protec / n/a	60,00
PARTICIPANTE 003	Protec / n/a	60,00

**LOTE 10**

<b>Item: 1</b>	<b>Quant.: 15</b>	<b>Unidade: UN</b>	<b>Val. Ref.: 60,00</b>
Descrição: UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
PARTICIPANTE 013	Protec / n/a	60,00
PARTICIPANTE 099	Protec / n/a	60,00

**LOTE 11**

<b>Item: 1</b>	<b>Quant.: 15</b>	<b>Unidade: UN</b>	<b>Val. Ref.: 145,00</b>
Descrição: TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA OXIGÊNIO			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
PARTICIPANTE 003	Protec / n/a	145,00
PARTICIPANTE 001	Protec / n/a	145,00

**LOTE 12**

<b>Item: 1</b>	<b>Quant.: 15</b>	<b>Unidade: UN</b>	<b>Val. Ref.: 145,00</b>
Descrição: TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA AR COMPRIMIDO			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
PARTICIPANTE 010	Protec / n/a	145,00
PARTICIPANTE 065	Protec / n/a	145,00



MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

---

**Item: 1**      Quant.: 15      Unidade: **LOTE 13**      Val. Ref.: 138,33

Descrição: FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGÊNIO

---

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
PARTICIPANTE 010	Protec / n/a	138,33
PARTICIPANTE 030	Protec / n/a	138,33

---

**LOTE 14**

---

**Item: 1**      Quant.: 15      Unidade: UN      Val. Ref.: 138,33

Descrição: FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO

---

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
PARTICIPANTE 038	Protec / n/a	138,33
PARTICIPANTE 050	Protec / n/a	138,33

---





ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa A T Nicolli – Comércio de Oxigênio, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 18.459.772/0001-51, com sede à Rua Mobral, 62, no Município e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, foi licitante devidamente habilitada em processos de compra neste Município de Três Barras do Paraná – CNPJ/MF nº 78.121.936/0001-68, através da Ata de Registro de Preços nº 31/2021, com as quantidades abaixo relacionadas:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	21.000	M <sup>3</sup>	Oxigênio medicinal cilindro de 7m <sup>3</sup> a 10,00m <sup>3</sup>
2	600	M <sup>3</sup>	Oxigênio medicinal cilindro de 3m <sup>3</sup>
3	120	M <sup>3</sup>	Oxigênio medicinal cilindro de 1m <sup>3</sup>

Atestamos que a empresa sempre atendeu dentro da mais perfeita ordem, seja na qualidade e na entrega dos produtos, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem suas responsabilidades com as obrigações assumidas.

Três Barras do Paraná, 16 de agosto de 2022.

*Débora N. Vidor*  
**Débora Nádia Pilati Vidor**  
 Secretária Municipal de Saúde  
 de Três Barras do Paraná

g

g



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
**A T NICOLLI – COMÉRCIO DE OXIGÊNIO**

CNPJ: 18.459.772/0001-51

NIRE: 41107462811

Folha 1 de 3

**ALEXANDRE TREVISAN NICOLLI**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Pato Branco – Estado do Paraná, nascido em 23/05/1993, portador da Carteira de Identidade (RG) n° 8.374.272-0, expedida por SSP/PR e CPF n° 080.310.079-50, residente e domiciliado na cidade de Cascavel – PR, na Rua Doutor Sandino Erasmo de Amorin, n.º 1405, Bairro Maria Luiza, Cep. 85.819-690. Empresário Individual da empresa **"A T NICOLLI – COMERCIO DE OXIGÊNIO"**, com sede e foro em Cascavel - PR, na Rua Mobral, n.º 62, Bairro Maria Luiza, Cep. 85.819-505, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.459.772/0001-51, tendo sua empresa constituída em 05/07/2013 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41107462811, resolve através deste instrumento de alteração de empresário individual, alterar sua constituição, mediante cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** faz-se a presente alteração contratual estabelecer que o ramo de atividade de "Comércio atacadista de gases industriais, hospitalares e medicinais, equipamentos de solda (46.84-2/99); e Transporte rodoviário de produtos perigosos (49.30-2/03)" fica alterado para "**Comércio atacadista de gases industriais, hospitalares e medicinais, equipamentos de solda (46.84-2/99); Transporte rodoviário de produtos perigosos (49.30-2/03); e Comércio varejista de livros (47.61-0/01)**".

**Cláusula Segunda:** As demais cláusulas permanecem inalteradas, salvo necessidade de renumeração.

Assim, trazidas às alterações ora pactuadas, resolve consolidar o contrato social.

CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
**A T NICOLLI – COMERCIO DE OXIGÊNIO**

CNPJ: 18.459.772/0001-51

NIRE: 41107462811

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de acordo com a Lei 10.4016/2002 (Código Civil), a parte adiante designada e qualificada, a saber:

**ALEXANDRE TREVISAN NICOLLI**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Pato Branco – Estado do Paraná, nascido em 23/05/1993, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 8.374.272-0, expedida por SSP/PR e CPF: n° 080.310.079-50, residente e domiciliado na cidade de Cascavel – PR, na Rua Doutor Sandino Erasmo de Amorin, n.º 1405, Bairro Maria Luiza, Cep. 85.819-690. Empresário Individual da empresa **"A T NICOLLI – COMERCIO DE OXIGÊNIO"**, com sede e foro em Cascavel - PR, na Rua Mobral, n.º 62, Bairro Maria Luiza, Cep. 85.819-505, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.459.772/0001-51, tendo sua

g

g

g

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
**A T NICOLLI – COMÉRCIO DE OXIGÊNIO**

CNPJ: 18.459.772/0001-51

NIRE: 41107462811

Folha 2 de 3

empresa constituída em 05/07/2013 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41107462811, resolve através deste instrumento de alteração de empresário individual, consolidar este documento.

**DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)**

**Cláusula Primeira** - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **A T NICOLLI – COMERCIO DE OXIGÊNIO** art. 2º, § 1º Lei Complementar nº 167, de 24 de abril de 2019).

**DO CAPITAL (ART. 968, III, CC)**

**Cláusula Segunda** - O capital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, formado por R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do País. (art. 2º, § 2º, LC nº 167, de 2019).

**DA SEDE (ART. 968, IV, CC)**

**Cláusula Terceira** - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Mobral, n.º 62, Bairro Maria Luiza, Cep. 85.819-505, nesta cidade de Cascavel - Estado do Paraná.


**DO OBJETO (ART. 968, IV, CC)**

**Cláusula Quarta** - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio atacadista de gases industriais, hospitalares e medicinais, equipamentos de solda (46.84-2/99); Transporte rodoviário de produtos perigosos (49.30-2/03); e Comércio varejista de livros (47.61-0/01).

**DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)**

**Cláusula Quinta** - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

g

  
G  
ce



## PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

**A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO**

CNPJ: 18.459.772/0001-51

NIRE: 41107462811

Folha 3 de 3

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994)**

**Cláusula Sexta** - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Cascavel, 24 de novembro de 2020.



*Alexandre J. Nicoli*

**ALEXANDRE TREVISAN NICOLLI**

RG nº 8.374.272-0 SSP/PR

g

20

**4<sup>o</sup> Tabelionato De Notas**  
 CARTÓRIO  
 MARINA ESTEVES SANTOS - Tabelada  
 Rua São Paulo, 459 - Centro - CEP 86801-020  
 Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ



Selo Digital 0187234cvAA0000000410520f

<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por verdadeira assinatura de  
**ALEXANDRE TREVISAN NICOLLI (122053) .0069\***  
 753051\*. Dou fé Cascavel/PR, 24 de novembro de 2020.  
 Em Teste da Verdade

MEIRIELY DOS SANTOS - Escrevente Autorizada

*[Handwritten signature]*



*g*



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/11/2020 15:24 SOB Nº 20206025807.  
 PROTOCOLO: 206025807 DE 25/11/2020.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005831130. CNPJ DA SEDE: 18459772000151.  
 NIRE: 41107462811. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/11/2020.  
 A T NICOLLI - COMERCIO DE OXIGENIO

SEBASTIAO MOTA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*[Handwritten signature]*





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A T NICOLLI - COMERCIO DE OXIGENIO**  
**CNPJ: 18.459.772/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:37:57 do dia 24/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2023. ✓

Código de controle da certidão: **EC23.1533.5018.A1B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

g

28



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000105

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027623609-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.459.772/0001-51**  
Nome: **A T NICOLLI - COMERCIO DE OXIGENIO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

g

28





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

000106



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
Nº 129060/2022

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

**[ CONTRIBUINTE ]**

Código:	1452487	
Nome/Razão:	A T NICOLLI - COMERCIO DE OXIGENIO - ME	
CNPJ/CPF:	18.459.772/0001-51	
Endereço:	RUA MOBRAL, 62	
Complemento:		
Bairro:	MARIA LUIZA	CEP: 85.819-505
Cidade:	Cascavel - PR	

**[ REQUERENTE ]**

Código:	1452487
Nome/Razão:	A T NICOLLI - COMERCIO DE OXIGENIO - ME
CNPJ/CPF:	18.459.772/0001-51

**[ FINALIDADE ]**

Licitação

**[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]**

**Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.**

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 24 de agosto de 2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:  
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>  
Código de Autenticidade: WGT211202-000-HRCRVKPUJPBCFO-4



**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 18.459.772/0001-51  
**Razão Social:** A T NICOLLI COMERCIO DE OXIGENIO ME  
**Endereço:** RUA MOBREAL 62 / MARIA LUIZA / CASCAVEL / PR / 85819-505

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/09/2022 a 03/10/2022 ✓

**Certificação Número:** 2022090402453453076470

Informação obtida em 21/09/2022 16:56:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

g

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive script that appears to be the initials "ZC".





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A T NICOLLI - COMERCIO DE OXIGENIO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 18.459.772/0001-51  
Certidão n°: 27593506/2022  
Expedição: 24/08/2022, às 11:44:40  
Validade: 20/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A T NICOLLI - COMERCIO DE OXIGENIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.459.772/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

g





**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO  
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA  
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036  
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

**CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA**

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

**A T NICOLLI COMERCIO DE OXIGENIO  
CNPJ: 18.459.772/0001-51**

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 16 dia(s) do mês de agosto do ano de 2022. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda  
Oficial Titular

g

SERPRO  
Assinado digitalmente por:  
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>



0 000000 018738





JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A T NICOLLI - COMERCIO DE OXIGENIO			Protocolo: PRC2212735779
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41107462811	CNPJ 18.459.772/0001-51	Arquivamento do Ato de Inscrição 05/07/2013	Início de Atividade 27/06/2013
Endereço Completo Rua MOBRAL, Nº 62, MARIA LUIZA-Cascavel-PR- CEP85819-505			
Objeto COMERCIO ATACADISTA DE GASES INDUSTRIAIS, HOSPITALARES E MEDICINAIS, EQUIPAMENTOS DE SOLDA (46.84-2/99) TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS (49.30-2/03) E COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS (47.61-0/01).			
Capital R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento Data 29/07/2021	Número 20215053184	Ato/eventos 307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ALEXANDRE TREVISAN NICOLLI			
Identidade: 83742720		CPF: 080.310.079-50	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/08/2022, às 08:14:12 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QH1VXKA1.



PRC2212735779



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

g

*[Handwritten signature]*

Ao  
**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022.**

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A T Nicolli – Comércio de Oxigênio, inscrita no CNPJ/MF nº 18.459.772/0001-51, sediada na Rua Mobraal, nº 62, bairro Jardim Maria Luíza, cidade de Cascavel, estado do Paraná, declara para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 52/2022, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cascavel, 22 de setembro de 2022.



Alexandre Trevisan Nicolli  
Proprietário  
RG 8.374.272-0 / CPF 080.310.079-50



g

*[Handwritten signature]*  
R



**Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).**

**Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de Três Barras do Paraná – Pr.**

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa, A T Nicolli Comércio de Oxigênio, CNPJ sob o nº 18.459.772/0001-51 estabelecida na Rua Mobral nº 62, Bairro Jardim Maria Luiza, na cidade de Cascavel Paraná, nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- ( ) Microempresa (ME);  
(X) Empresa de Pequeno Porte (EPP);  
( ) Outras.

Cascavel, 23 de setembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE  
RODRIGO FIORI  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<https://www.gov.br/serpro/digital>



**Rodrigo Fiori**  
**CRC/PR:051242/O-0**

g

  
g

Ao  
**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022.

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

A T Nicolli – Comércio de Oxigênio, inscrita no CNPJ/MF nº 18.459.772/0001-51, sediada na Rua Mobral, nº 62, bairro Jardim Maria Luíza, cidade de Cascavel, estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cascavel, 22 de setembro de 2022.



Alexandre Trevisan Nicolli  
Proprietário  
RG 8.374.272-0 / CPF 080.310.079-50

g



g



Ao  
**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022.

### DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

A T Nicolli – Comércio de Oxigênio, inscrita no CNPJ/MF nº 18.459.772/0001-51, sediada na Rua Mobral, nº 62, bairro Jardim Maria Luíza, cidade de Cascavel, estado do Paraná, declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Cascavel, 22 de setembro de 2022.



Alexandre Trevisan Nicolli  
Proprietário  
RG 8.374.272-0 / CPF 080.310.079-50

g

29

Ao  
 Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022.

### PROPOSTA DE PREÇOS

A T Nicolli – Comércio de Oxigênio, inscrita no CNPJ/MF nº 18.459.772/0001-51, sediada na Rua Mobral, nº 62, bairro Jardim Maria Luíza, cidade de Cascavel, estado do Paraná, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022, objetivando fornecer os produtos abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

#### Lote 01 – GÁS MEDICINAL

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor unit.	Valor total
1	3.475	M³	Oxigênio medicinal cilindro de 6 a 10m³	Messer	RS 23,00	RS 79.925,00
2	600	M³	Oxigênio medicinal cilindro de 3m³	Messer	RS 34,33	R\$ 20.598,00
3	120	M³	Oxigênio medicinal cilindro de 1m³	Messer	RS 95,00	RS 11.400,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 111.923,00</b>

#### Lote 02 – GÁS INDUSTRIAL

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor unit.	Valor total
1	70	M³	Oxigênio industrial cilindro de 6 a 10m³	Messer	RS 23,00	RS 1.610,00
2	54	Kg	Acetileno cilindro de 9Kg	Messer	RS 67,66	RS 3.653,64
3	100	M³	Argônio/CO2 para solda MIG, cilindro de 10m³	Messer	RS 31,66	RS 3.166,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 8.429,64</b>

#### Lote 03 – DEMAIS MATERIAIS

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor unit.	Valor total
1	15	Unid	Válvula reguladora para cilindro com fluxômetro para oxigênio	Protec	RS 523,33	RS 7.849,95
2	15	Unid	Válvula reguladora para rede de ar comprimido	Protec	RS 506,66	RS 7.599,90
3	15	Unid	Umidificador para oxigênio medicinal 250ml	Protec	RS 60,00	RS 900,00

g

g



4	15	Unid	Umificador para ar comprimido	Protec	R\$ 60,00	R\$ 900,00
5	15	Unid	Tomada dupla com válvula impacto para oxigênio	Protec	R\$ 145,00	R\$ 2.175,00
6	15	Unid	Tomada dupla com válvula impacto para ar comprimido	Protec	R\$ 145,00	R\$ 2.175,00
7	15	Unid	Fluxômetro fêmea para oxigênio	Protec	R\$ 138,33	R\$ 2.074,95
8	15	Unid	Fluxômetro fêmea para ar comprimido	Protec	R\$ 183,33	R\$ 2.074,95
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 25.749,75</b>

Valor Total por Extenso: R\$ 146.102,39 (cento e quarenta e seis mil centos e dois reais e trinta e nove centavos).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 146.102,39 (cento e quarenta e seis mil centos e dois reais e trinta e nove centavos).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a execução dos serviços.

**Obs.:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Cascavel, 23 de setembro de 2022.



Alexandre Trevisan Nicolli  
 Proprietário  
 RG 8.374.272-0 / CPF 080.310.079-50

g

g



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 18459772000151

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

g

29



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 26/09/2022 09:58:12

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **A T NICOLLI - COMERCIO DE OXIGENIO**  
CNPJ: **18.459.772/0001-51**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

g 2g

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

g  
g  
K



MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022  
Processo Administrativo Nº 98/2022  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Data de Publicação: 09/09/2022 15:06:55

TOTAL DO PROCESSO: 139.850,00

**A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO** 18.459.772/0001-51 139.850,00

**LOTE 1** Quant.: 1 Num: 076 22,00 **Total: 76.450,00**

Item: 1 Unidade: M3 Marca: Messer Modelo: n/a

Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³

Quantidade: 3.475 **Valor Unit.: 22,00** Total Item: 76.450,00

**LOTE 2** Quant.: 1 Num: 085 34,00 **Total: 20.400,00**

Item: 1 Unidade: M3 Marca: Messer Modelo: n/a

Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M³

Quantidade: 600 **Valor Unit.: 34,00** Total Item: 20.400,00

**LOTE 3** Quant.: 1 Num: 021 90,00 **Total: 10.800,00**

Item: 1 Unidade: M3 Marca: Messer Modelo: n/a

Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M³

Quantidade: 120 **Valor Unit.: 90,00** Total Item: 10.800,00

**LOTE 4** Quant.: 1 Num: 089 22,00 **Total: 1.540,00**

Item: 1 Unidade: M3 Marca: Messer Modelo: n/a

Descrição: OXIGÊNIO INDUSTRIAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³

Quantidade: 70 **Valor Unit.: 22,00** Total Item: 1.540,00

**LOTE 5** Quant.: 1 Num: 005 65,00 **Total: 3.510,00**

Item: 1 Unidade: KG Marca: Messer Modelo: n/a

Descrição: ACETILENO CILINDRO DE 9Kg

Quantidade: 54 **Valor Unit.: 65,00** Total Item: 3.510,00

**LOTE 6** Quant.: 1 Num: 084 30,00 **Total: 3.000,00**

Item: 1 Unidade: M3 Marca: Messer Modelo: n/a

Descrição: ARGÔNIO/CO2 PARA SOLDA MIG, CILINDRO DE 10M³

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 30,00** Total Item: 3.000,00

**LOTE 7** Quant.: 1 Num: 080 480,00 **Total: 7.200,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Protec Modelo: n/a

Descrição: VÁLVULA REGULADORA PARA CILÍNDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO

Quantidade: 15 **Valor Unit.: 480,00** Total Item: 7.200,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

<b>LOTE 8</b>	Quant.: 1	Num: 011	480,00	<b>Total: 7.200,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Protec	Modelo: n/a	
Descrição: VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO				
Quantidade: 15	<b>Valor Unit.: 480,00</b>			Total Item: 7.200,00
<b>LOTE 9</b>	Quant.: 1	Num: 003	55,00	<b>Total: 825,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Protec	Modelo: n/a	
Descrição: UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 250ML				
Quantidade: 15	<b>Valor Unit.: 55,00</b>			Total Item: 825,00
<b>LOTE 10</b>	Quant.: 1	Num: 099	55,00	<b>Total: 825,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Protec	Modelo: n/a	
Descrição: UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO				
Quantidade: 15	<b>Valor Unit.: 55,00</b>			Total Item: 825,00
<b>LOTE 11</b>	Quant.: 1	Num: 001	140,00	<b>Total: 2.100,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Protec	Modelo: n/a	
Descrição: TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA OXIGÊNIO				
Quantidade: 15	<b>Valor Unit.: 140,00</b>			Total Item: 2.100,00
<b>LOTE 12</b>	Quant.: 1	Num: 065	140,00	<b>Total: 2.100,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Protec	Modelo: n/a	
Descrição: TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA AR COMPRIMIDO				
Quantidade: 15	<b>Valor Unit.: 140,00</b>			Total Item: 2.100,00
<b>LOTE 13</b>	Quant.: 1	Num: 030	130,00	<b>Total: 1.950,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Protec	Modelo: n/a	
Descrição: FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGÊNIO				
Quantidade: 15	<b>Valor Unit.: 130,00</b>			Total Item: 1.950,00
<b>LOTE 14</b>	Quant.: 1	Num: 050	130,00	<b>Total: 1.950,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Protec	Modelo: n/a	
Descrição: FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO				
Quantidade: 15	<b>Valor Unit.: 130,00</b>			Total Item: 1.950,00



g

g



MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR



\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



\_\_\_\_\_  
MEMBRO DE APOIO VIVIANEE RODRIGUES



\_\_\_\_\_  
Assistente Administrativo FERNANDO HENRIQUE PIZZATO

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022

Processo Administrativo Nº 98/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 09/09/2022 15:06:55

MOVIMENTOS DO PROCESSO

23/09/2022 10:30:11	CADASTRO DE PROPOSTA	ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP
23/09/2022 10:56:45	CADASTRO DE PROPOSTA	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO
23/09/2022 16:24:50	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO
23/09/2022 16:26:40	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP
26/09/2022 08:54:40	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia senhores participantes. agradecemos a participação de todos, informamos que a disputa se iniciará pontualmente as 09h00m.		
26/09/2022 08:55:03	MENSAGEM	PREGOEIRO
qualquer duvida estamos a disposição pelo Chat		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO  
LOTE 01 - GÁS MEDICINAL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M3	Marca: Messer	Modelo: n/a
Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³			
Quantidade: 3.475	Valor Unit.: 22,00	Valor Total: 76.450,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	076 18.459.772/0001-51	23,00	22,00	Sim
2 ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP	037 04.486.774/0001-25	23,00	23,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

09/09/2022 15:06:54	PUBLICADO		
09/09/2022 15:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
26/09/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
26/09/2022 09:00:08	DISPUTA		
26/09/2022 09:00:08	LANCE	ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 037)	23,00
26/09/2022 09:00:08	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 076)	23,00
26/09/2022 09:01:40	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 076)	22,00
26/09/2022 09:10:08	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO			
26/09/2022 09:10:08	HABILITAÇÃO		



MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

LOTE 2 - HABILITAÇÃO  
LOTE 01 - GÁS MEDICINAL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M3	Marca: Messer	Modelo: n/a
Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M <sup>3</sup>			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 34,00	Valor Total: 20.400,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	085 18.459.772/0001-51	34,33	34,00	Sim
2 ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP	091 04.486.774/0001-25	34,33	34,33	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

09/09/2022 15:06:54	PUBLICADO			
09/09/2022 15:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
26/09/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
26/09/2022 09:00:12	DISPUTA			
26/09/2022 09:00:12	LANCE	ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 091)		34,33
26/09/2022 09:00:12	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 085)		34,33
26/09/2022 09:02:18	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 085)		34,00
26/09/2022 09:10:12	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO				
26/09/2022 09:10:12	HABILITAÇÃO			

LOTE 3 - HABILITAÇÃO  
LOTE 01 - GÁS MEDICINAL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M3	Marca: Messer	Modelo: n/a
Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M <sup>3</sup>			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 90,00	Valor Total: 10.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	021 18.459.772/0001-51	95,00	90,00	Sim
2 ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP	029 04.486.774/0001-25	95,00	95,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

09/09/2022 15:06:54	PUBLICADO			
---------------------	-----------	--	--	--

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

09/09/2022 15:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
26/09/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
26/09/2022 09:00:10	DISPUTA	
26/09/2022 09:00:10	LANCE	ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 029) 95,00
26/09/2022 09:00:10	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 021) 95,00
26/09/2022 09:01:14	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 021) 90,00
26/09/2022 09:10:10	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO		
26/09/2022 09:10:10	HABILITAÇÃO	

**LOTE 4 - HABILITAÇÃO  
LOTE 02 - GÁS INDUSTRIAL**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: M3	Marca: Messer	Modelo: n/a
Descrição: OXIGÊNIO INDUSTRIAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³			
Quantidade: 70	Valor Unit.: 22,00	Valor Total: 1.540,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	089 18.459.772/0001-51	23,00	22,00	Sim
2 ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP	049 04.486.774/0001-25	23,00	23,00	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

09/09/2022 15:06:54	PUBLICADO	
09/09/2022 15:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
26/09/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
26/09/2022 09:00:13	DISPUTA	
26/09/2022 09:00:13	LANCE	ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 049) 23,00
26/09/2022 09:00:13	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 089) 23,00
26/09/2022 09:01:25	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 089) 22,00
26/09/2022 09:10:13	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO		
26/09/2022 09:10:14	HABILITAÇÃO	

**LOTE 5 - HABILITAÇÃO  
LOTE 02 - GÁS INDUSTRIAL**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: KG	Marca: Messer	Modelo: n/a
Descrição: ACETILENO CILINDRO DE 9Kg			
Quantidade: 54	Valor Unit.: 65,00	Valor Total: 3.510,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

29 9



MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	005 18.459.772/0001-51	67,66	65,00	Sim
2 ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP	086 04.486.774/0001-25	67,66	67,66	Sim

## DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

## INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

## MOVIMENTOS DO LOTE

09/09/2022 15:06:54	PUBLICADO			
09/09/2022 15:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
26/09/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
26/09/2022 09:00:15	DISPUTA			
26/09/2022 09:00:15	LANCE	ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 086)		67,66
26/09/2022 09:00:15	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 005)		67,66
26/09/2022 09:02:49	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 005)		65,00
26/09/2022 09:10:15	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO				
26/09/2022 09:10:15	HABILITAÇÃO			

LOTE 6 - HABILITAÇÃO  
LOTE 02 - GÁS INDUSTRIAL

## VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M3	Marca: Messer	Modelo: n/a
Descrição: ARGÔNIO/CO2 PARA SOLDA MIG, CILINDRO DE 10M³			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 30,00	Valor Total: 3.000,00	

## CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	084 18.459.772/0001-51	31,66	30,00	Sim
2 ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP	047 04.486.774/0001-25	31,66	31,66	Sim

## DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

## INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

## MOVIMENTOS DO LOTE

09/09/2022 15:06:54	PUBLICADO			
09/09/2022 15:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
26/09/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
26/09/2022 09:10:37	DISPUTA			
26/09/2022 09:10:37	LANCE	ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 047)		31,66
26/09/2022 09:10:37	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 084)		31,66
26/09/2022 09:14:54	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 084)		30,00
26/09/2022 09:20:37	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO				

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

26/09/2022 09:20:37 HABILITAÇÃO

**LOTE 7 - HABILITAÇÃO  
LOTE 03 - DEMAIS MATERIAIS**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1      Unidade: UN      Marca: Protec      Modelo: n/a  
 Descrição: VÁLVULA REGULADORA PARA CILÍNDRIO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO  
 Quantidade: 15      Valor Unit.: 480,00      Valor Total: 7.200,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	080 18.459.772/0001-51	523,33	480,00	Sim
2 ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP	028 04.486.774/0001-25	523,33	523,33	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

09/09/2022 15:06:54	PUBLICADO			
09/09/2022 15:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
26/09/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
26/09/2022 09:10:39	DISPUTA			
26/09/2022 09:10:39	LANCE	ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 028)		523,33
26/09/2022 09:10:39	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 080)		523,33
26/09/2022 09:15:17	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 080)		480,00
26/09/2022 09:20:39	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO				
26/09/2022 09:20:39	HABILITAÇÃO			

**LOTE 8 - HABILITAÇÃO  
LOTE 03 - DEMAIS MATERIAIS**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1      Unidade: UN      Marca: Protec      Modelo: n/a  
 Descrição: VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO  
 Quantidade: 15      Valor Unit.: 480,00      Valor Total: 7.200,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	011 18.459.772/0001-51	506,66	480,00	Sim
2 ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP	028 04.486.774/0001-25	506,66	506,66	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----



**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

**MOVIMENTOS DO LOTE**

09/09/2022 15:06:54	PUBLICADO	
09/09/2022 15:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
26/09/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
26/09/2022 09:10:42	DISPUTA	
26/09/2022 09:10:42	LANCE	ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 028) 506,66
26/09/2022 09:10:42	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 011) 506,66
26/09/2022 09:15:30	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 011) 480,00
26/09/2022 09:20:42	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO		
26/09/2022 09:20:42	HABILITAÇÃO	

**LOTE 9 - HABILITAÇÃO  
LOTE 03 - DEMAIS MATERIAIS**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Protec	Modelo: n/a
Descrição: UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 250ML			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 55,00	Valor Total: 825,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	003	18.459.772/0001-51	60,00	55,00	Sim
2 ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP	002	04.486.774/0001-25	60,00	60,00	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

09/09/2022 15:06:54	PUBLICADO	
09/09/2022 15:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
26/09/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
26/09/2022 09:10:44	DISPUTA	
26/09/2022 09:10:44	LANCE	ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 002) 60,00
26/09/2022 09:10:44	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 003) 60,00
26/09/2022 09:15:57	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 003) 55,00
26/09/2022 09:20:44	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO		
26/09/2022 09:20:45	HABILITAÇÃO	

**LOTE 10 - HABILITAÇÃO  
LOTE 03 - DEMAIS MATERIAIS**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Protec	Modelo: n/a
Descrição: UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 55,00	Valor Total: 825,00	

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	099 18.459.772/0001-51	60,00	55,00	Sim
2 ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP	013 04.486.774/0001-25	60,00	60,00	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

09/09/2022 15:06:54	PUBLICADO			
09/09/2022 15:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
26/09/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
26/09/2022 09:10:46	DISPUTA			
26/09/2022 09:10:46	LANCE	ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 013)		60,00
26/09/2022 09:10:46	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 099)		60,00
26/09/2022 09:16:04	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 099)		55,00
26/09/2022 09:20:46	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO				
26/09/2022 09:20:46	HABILITAÇÃO			

**LOTE 11 - HABILITAÇÃO  
LOTE 03 - DEMAIS MATERIAIS**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Protec	Modelo: n/a
Descrição: TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA OXIGÊNIO			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 140,00	Valor Total: 2.100,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	001 18.459.772/0001-51	145,00	140,00	Sim
2 ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP	003 04.486.774/0001-25	145,00	145,00	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

09/09/2022 15:06:54	PUBLICADO			
09/09/2022 15:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
26/09/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
26/09/2022 09:21:06	DISPUTA			
26/09/2022 09:21:06	LANCE	ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 003)		145,00
26/09/2022 09:21:06	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 001)		145,00
26/09/2022 09:21:56	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 001)		140,00



**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

26/09/2022 09:31:06 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO

26/09/2022 09:31:06 HABILITAÇÃO

**LOTE 12 - HABILITAÇÃO  
LOTE 03 - DEMAIS MATERIAIS**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Protec	Modelo: n/a
Descrição: TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA AR COMPRIMIDO			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 140,00	Valor Total: 2.100,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	065 18.459.772/0001-51	145,00	140,00	Sim
2 ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP	010 04.486.774/0001-25	145,00	145,00	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

09/09/2022 15:06:54	PUBLICADO	
09/09/2022 15:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
26/09/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
26/09/2022 09:21:07	DISPUTA	
26/09/2022 09:21:07	LANCE ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 010)	145,00
26/09/2022 09:21:07	LANCE A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 065)	145,00
26/09/2022 09:22:02	LANCE A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 065)	140,00
26/09/2022 09:31:07	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO		
26/09/2022 09:31:07	HABILITAÇÃO	

**LOTE 13 - HABILITAÇÃO  
LOTE 03 - DEMAIS MATERIAIS**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Protec	Modelo: n/a
Descrição: FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGÊNIO			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 130,00	Valor Total: 1.950,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	030 18.459.772/0001-51	138,33	130,00	Sim
2 ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP	010 04.486.774/0001-25	138,33	138,33	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>MOVIMENTOS DO LOTE</b>				
09/09/2022 15:06:54	PUBLICADO			
09/09/2022 15:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
26/09/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
26/09/2022 09:21:08	DISPUTA			
26/09/2022 09:21:08	LANCE	ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 010)		138,33
26/09/2022 09:21:08	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 030)		138,33
26/09/2022 09:22:32	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 030)		130,00
26/09/2022 09:31:09	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO				
26/09/2022 09:31:09	HABILITAÇÃO			

**LOTE 14 - HABILITAÇÃO  
LOTE 03 - DEMAIS MATERIAIS**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Protec	Modelo: n/a
Descrição: FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 130,00	Valor Total: 1.950,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	050 18.459.772/0001-51	138,33	130,00	Sim
2 ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP	038 04.486.774/0001-25	138,33	138,33	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

09/09/2022 15:06:54	PUBLICADO			
09/09/2022 15:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
26/09/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
26/09/2022 09:21:10	DISPUTA			
26/09/2022 09:21:10	LANCE	ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 038)		138,33
26/09/2022 09:21:10	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 050)		138,33
26/09/2022 09:22:44	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 050)		130,00
26/09/2022 09:31:10	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO				
26/09/2022 09:31:10	HABILITAÇÃO			



MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR



\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



\_\_\_\_\_  
MEMBRO DE APOIO: VIVIANEE RODRIGUES



\_\_\_\_\_  
Assistente Administrativo: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO



MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022

Processo Administrativo Nº 98/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 09/09/2022 15:06:55

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 3.475 Unidade: M3 Val. Ref.: 23,00

Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³

Autor	Marca/Modelo	Valor
ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP	White Martins / n/a	23,00
A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	Messer / n/a	23,00

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 600 Unidade: M3 Val. Ref.: 34,33

Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M³

Autor	Marca/Modelo	Valor
ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP	White Martins / n/a	34,33
A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	Messer / n/a	34,33

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 120 Unidade: M3 Val. Ref.: 95,00

Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M³

Autor	Marca/Modelo	Valor
ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP	White Martins / n/a	95,00
A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	Messer / n/a	95,00

LOTE 4

Item: 1 Quant.: 70 Unidade: M3 Val. Ref.: 23,00

Descrição: OXIGÊNIO INDUSTRIAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³

Autor	Marca/Modelo	Valor
ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP	White Martins / n/a	23,00
A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	Messer / n/a	23,00

LOTE 5

Item: 1 Quant.: 54 Unidade: KG Val. Ref.: 67,66

Descrição: ACETILENO CILINDRO DE 9Kg

Autor	Marca/Modelo	Valor
ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP	White Martins / n/a	67,66
A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	Messer / n/a	67,66

LOTE 6

Item: 1 Quant.: 100 Unidade: M3 Val. Ref.: 31,66

Descrição: ARGÔNIO/CO2 PARA SOLDA MIG, CILINDRO DE 10M³



**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP	White Martins / n/a	31,66
A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	Messer / n/a	31,66

**LOTE 7**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 15	Unidade: UN	Val. Ref.: 523,33
Descrição: VÁLVULA REGULADORA PARA CILÍNDRIO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP	Protec / n/a	523,33
A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	Protec / n/a	523,33

**LOTE 8**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 15	Unidade: UN	Val. Ref.: 506,66
Descrição: VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP	Protec / n/a	506,66
A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	Protec / n/a	506,66

**LOTE 9**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 15	Unidade: UN	Val. Ref.: 60,00
Descrição: UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 250ML			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP	Protec / n/a	60,00
A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	Protec / n/a	60,00

**LOTE 10**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 15	Unidade: UN	Val. Ref.: 60,00
Descrição: UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP	Protec / n/a	60,00
A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	Protec / n/a	60,00

**LOTE 11**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 15	Unidade: UN	Val. Ref.: 145,00
Descrição: TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA OXIGÊNIO			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP	Protec / n/a	145,00
A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	Protec / n/a	145,00

**LOTE 12**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 15	Unidade: UN	Val. Ref.: 145,00
Descrição: TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA AR COMPRIMIDO			

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP	Protec / n/a	145,00
A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	Protec / n/a	145,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

---

**Item: 1**      Quant.: 15      Unidade: **LOTE 13**      Val. Ref.: 138,33

Descrição: FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGÊNIO

---

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP	Protec / n/a	138,33
A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	Protec / n/a	138,33

---

**LOTE 14**

---

**Item: 1**      Quant.: 15      Unidade: UN      Val. Ref.: 138,33

Descrição: FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO

---

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP	Protec / n/a	138,33
A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	Protec / n/a	138,33

---

## DOCUMENTOS ANEXADOS



**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR****A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO**

<b>Horário:</b> 23/09/2022 16:24	<b>Documento:</b> Atestado de Capacidade Técnica
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3908a265d24243408c53183953e01779.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3908a265d24243408c53183953e01779.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 23/09/2022 16:24	<b>Documento:</b> Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d8f0fe7c31ec4369adf29900464aa817.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d8f0fe7c31ec4369adf29900464aa817.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 23/09/2022 16:24	<b>Documento:</b> Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/76981578d3454554ad5f12305559e992.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/76981578d3454554ad5f12305559e992.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 23/09/2022 16:24	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/83d6583258df47c89c5125e12454845.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/83d6583258df47c89c5125e12454845.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 23/09/2022 16:24	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fb4f8b6e81a24fd09538d2829556eae1.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fb4f8b6e81a24fd09538d2829556eae1.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 23/09/2022 16:24	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/deae18021068444e8b5d5a9e9fd5b458.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/deae18021068444e8b5d5a9e9fd5b458.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 23/09/2022 16:24	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/657937eb41d740a5aebcb13e70aa8304.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/657937eb41d740a5aebcb13e70aa8304.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 23/09/2022 16:24	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Falência ou Concordata
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/69b7f6b4c64d4aa5b1e5c9a32d48b1c7.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/69b7f6b4c64d4aa5b1e5c9a32d48b1c7.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 23/09/2022 16:24	<b>Documento:</b> Certidão Simplificada da Junta Comercial
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ddcef973313d4583b497ad9b0aa467fc.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ddcef973313d4583b497ad9b0aa467fc.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 23/09/2022 16:24	<b>Documento:</b> Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/151d2a1a34c44b319c98cd04a035fb56.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/151d2a1a34c44b319c98cd04a035fb56.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 23/09/2022 16:24	<b>Documento:</b> Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6755591811f342fc874ee00fa85c9d65.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6755591811f342fc874ee00fa85c9d65.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 23/09/2022 16:24	<b>Documento:</b> Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/db74e83fd128473b87ba00e148fdbcb1b.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/db74e83fd128473b87ba00e148fdbcb1b.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 23/09/2022 16:24	<b>Documento:</b> Declaração de não utilização de mão de obra infantil
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6e020028bf054b7a9a14e8a5e7ecf992.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6e020028bf054b7a9a14e8a5e7ecf992.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 23/09/2022 16:24	<b>Documento:</b> Outros documentos
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f1ab085e3980445ca174ea4f33dc2472.zip">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f1ab085e3980445ca174ea4f33dc2472.zip</a>	
<b>Horário:</b> 23/09/2022 16:24	<b>Documento:</b> Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/80832704aff9457e97d7a8869660d0d8.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/80832704aff9457e97d7a8869660d0d8.pdf</a>	

g

g



**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

**ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP**

<b>Horário:</b> 23/09/2022 16:26	<b>Documento:</b> Atestado de Capacidade Técnica
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/672b94d41c184da68387888a23306485.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/672b94d41c184da68387888a23306485.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 23/09/2022 16:26	<b>Documento:</b> Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0dee01f6d2bc47e98c5492b27a31166c.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0dee01f6d2bc47e98c5492b27a31166c.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 23/09/2022 16:26	<b>Documento:</b> Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6ca8b76e9e6348389c137f7a1f45689a.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6ca8b76e9e6348389c137f7a1f45689a.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 23/09/2022 16:26	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/163e19c6a3c5494c9b7096cc8c34f332.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/163e19c6a3c5494c9b7096cc8c34f332.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 23/09/2022 16:26	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a8ae4266edd941568b1a4042edf360f8.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a8ae4266edd941568b1a4042edf360f8.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 23/09/2022 16:26	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/31e5a9e9bde7441f8ca5cb8a405cb612.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/31e5a9e9bde7441f8ca5cb8a405cb612.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 23/09/2022 16:26	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b86413dce2a846d289df4fa887a5bc0c.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b86413dce2a846d289df4fa887a5bc0c.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 23/09/2022 16:26	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Falência ou Concordata
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3c6f7c433f924448a28717b5360ca63c.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3c6f7c433f924448a28717b5360ca63c.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 23/09/2022 16:26	<b>Documento:</b> Certidão Simplificada da Junta Comercial
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/31d2ab97a44440fb8463ebdaf3f893c9.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/31d2ab97a44440fb8463ebdaf3f893c9.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 23/09/2022 16:26	<b>Documento:</b> Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/06899fa191fc4835ac43d5d920becaa2.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/06899fa191fc4835ac43d5d920becaa2.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 23/09/2022 16:26	<b>Documento:</b> Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/40d2f1e8c6cf4c8d918603ce7c7769d4.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/40d2f1e8c6cf4c8d918603ce7c7769d4.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 23/09/2022 16:26	<b>Documento:</b> Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0bcc706e142c4bab88fdf3cad54e6369.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0bcc706e142c4bab88fdf3cad54e6369.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 23/09/2022 16:26	<b>Documento:</b> Declaração de não utilização de mão de obra infantil
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/942beceb1e3d430d82da2bb34aa1ec8c.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/942beceb1e3d430d82da2bb34aa1ec8c.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 23/09/2022 16:26	<b>Documento:</b> Outros documentos
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8695341bde4b4139b09bf77476bb6ff4.zip">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8695341bde4b4139b09bf77476bb6ff4.zip</a>	
<b>Horário:</b> 23/09/2022 16:26	<b>Documento:</b> Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c64a114bf12d4ec99ac61095fdb327a0.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c64a114bf12d4ec99ac61095fdb327a0.pdf</a>	

**ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS**

g

29







Ao  
**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022.**

### PROPOSTA DE PREÇOS

A T Nicoli – Comércio de Oxigênio, inscrita no CNPJ/MF nº 18.459.772/0001-51, sediada na Rua Mobral, nº 62, bairro Jardim Maria Luíza, cidade de Cascavel, estado do Paraná, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022, objetivando fornecer os produtos abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

#### Lote 01 – GÁS MEDICINAL

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor unit.	Valor total
1	3.475	M <sup>3</sup>	Oxigênio medicinal cilindro de 6 a 10m <sup>3</sup>	Messer	R\$ 22,00	R\$ 76.450,00
2	600	M <sup>3</sup>	Oxigênio medicinal cilindro de 3m <sup>3</sup>	Messer	R\$ 34,00	R\$ 20.400,00
3	120	M <sup>3</sup>	Oxigênio medicinal cilindro de 1m <sup>3</sup>	Messer	R\$ 90,00	R\$ 10.800,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 107.650,00</b>

#### Lote 02 – GÁS INDUSTRIAL

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor unit.	Valor total
1	70	M <sup>3</sup>	Oxigênio industrial cilindro de 6 a 10m <sup>3</sup>	Messer	R\$ 22,00	R\$ 1.540,00
2	54	Kg	Acetileno cilindro de 9Kg	Messer	R\$ 65,00	R\$ 3.510,00
3	100	M <sup>3</sup>	Argônio/CO2 para solda MIG, cilindro de 10m <sup>3</sup>	Messer	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 8.050,00</b>

#### Lote 03 – DEMAIS MATERIAIS

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor unit.	Valor total
1	15	Unid	Válvula reguladora para cilindro com fluxômetro para oxigênio	Protec	R\$ 480,00	R\$ 7.200,00
2	15	Unid	Válvula reguladora para rede de ar comprimido	Protec	R\$ 480,00	R\$ 7.200,00
3	15	Unid	Umificador para oxigênio medicinal 250ml	Protec	R\$ 55,00	R\$ 825,00

g

19

4	15	Unid	Umificador para ar comprimido	Protec	R\$ 55,00	R\$ 825,00
5	15	Unid	Tomada dupla com válvula impacto para oxigênio	Protec	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
6	15	Unid	Tomada dupla com válvula impacto para ar comprimido	Protec	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
7	15	Unid	Fluxômetro fêmea para oxigênio	Protec	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00
8	15	Unid	Fluxômetro fêmea para ar comprimido	Protec	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 24.150,00</b>

Valor Total por Extenso: R\$ 139.850,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 146.102,39 (cento e quarenta e seis mil centos e dois reais e trinta e nove centavos).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a execução dos serviços.

**Obs.:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Cascavel, 26 de setembro de 2022.



Alexandre Trevisan Nicolli  
 Proprietário  
 RG 8.374.272-0 / CPF 080.310.079-50

g  
 z





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022.**

A Pregoeira, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 52/2022, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

**Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:**

➤ **A T NICOLLI COMERCIO DE OXIGENIO - ME – CNPJ Nº 18.459.772/0001-51**

LOTE 01 – GÁS MEDICINAL						
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3.475	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³	Messer	22,00	76.450,00
2	600	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M³	Messer	34,00	20.400,00
3	120	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M³	Messer	90,00	10.800,00
<b>TOTAL</b>						<b>107.650,00</b>

LOTE 02 – GÁS INDUSTRIAL						
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	70	M³	OXIGÊNIO INDUSTRIAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³	Messer	22,00	1.540,00
2	54	Kg	ACETILENO CILINDRO DE 9Kg	Messer	65,00	3.510,00
3	100	M³	ARGÔNIO/CO2 PARA SOLDA MIG, CILINDRO DE 10M³	Messer	30,00	3.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>8.050,00</b>

LOTE 03 – DEMAIS MATERIAIS						
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15	UNID	VÁLVULA REGULADORA PARA CILÍNDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	Protec	480,00	7.200,00
2	15	UNID	VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO	Protec	480,00	7.200,00
3	15	UNID	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 250ML	Protec	55,00	825,00
4	15	UNID	UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO	Protec	55,00	825,00
5	15	UNID	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA OXIGÊNIO	Protec	140,00	2.100,00
6	15	UNID	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA AR COMPRIMIDO	Protec	140,00	2.100,00
7	15	UNID	FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGÊNIO	Protec	130,00	1.950,00
8	15	UNID	FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO	Protec	130,00	1.950,00
<b>TOTAL</b>						<b>24.150,00</b>

Valor total estimado registrado do fornecedor: R\$ 139.850,00 (Cento e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

**Desclassificações**

➤ **NÃO HOUE**



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Inabilitações

&gt; NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 26 de setembro de 2022.

*Vanessa M. A. Oening*  
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENING  
Pregoeira



11	260	FRASCO	<b>OLEO DE MILHO:</b> 100% óleo de milho refinado. Não pode conter sapa ou traços dela, pois destina-se a crianças alérgicas à soja. Embalagem de 900 ml, comestível, cozido, óleo de milho, livre de gorduras trans, isento de rancio e outras características indesejáveis. Apresentação em embalagem plástica do tipo pet transparente, contendo 900 ml. Rótulo deve apresentar identificação do produto, dados do fabricante, prazo de validade e peso líquido e estar de acordo com as normas e em conformidade da ANVISA/MS ou Registro no Ministério da Agricultura. Reposição do produto: embalagem diferenciada em validade menor que 6 meses a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: LISA, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	LIZA	15,30	3.978,00
13	260	PACOTE	<b>COCO SECO SALADO:</b> Ingredientes: Polpa de coco desidratada (seca) Produto 100% natural, sem aditivos de açúcar e quaisquer outros aditivos. Sem colesterol, sem lactose, sem glúten. Pacote de 100 gramas. Embalagem contendo nome do produto, procedência, ingredientes, tabela nutricional, validade. Marcas pré-aprovadas: ZAELL, SOCOCO, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	SOCOCO	6,78	1.757,60

Através da presente errata, fica corrigido a parte apresentada com erro e confirmando a veracidade do restante do seu conteúdo, mantendo os demais dados inalterados.

Três Barras do Paraná/PR, 26 de setembro de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Viviane Rodrigues  
Código Identificador:3218B0CD

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022.**

A Pregoeira, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 52/2022, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

**A T NICOLLI COMERCIO DE OXIGENIO - ME – CNPJ Nº 18.459.772/0001-51**

LOTE 01 – GÁS MEDICINAL						
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	3.475	M <sup>3</sup>	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M <sup>3</sup> a 10,00M <sup>3</sup>	Messer	27,00	76.450,00
2	600	M <sup>3</sup>	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M <sup>3</sup>	Messer	34,00	20.400,00
3	120	M <sup>3</sup>	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M <sup>3</sup>	Messer	90,00	10.800,00
					<b>TOTAL</b>	<b>107.650,00</b>
LOTE 02 – GÁS INDUSTRIAL						
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	70	M <sup>3</sup>	OXIGÊNIO INDUSTRIAL CILINDRO DE 6M <sup>3</sup> a 10,00M <sup>3</sup>	Messer	22,00	1.540,00
2	54	Kg	ACETILENO CILINDRO DE 9Kg	Messer	65,00	3.510,00
3	100	M <sup>3</sup>	ARGÔNIO/CO2 PARA SOLDA MIG, CILINDRO DE 10M <sup>3</sup>	Messer	30,00	3.000,00
					<b>TOTAL</b>	<b>8.050,00</b>
LOTE 03 – DEMAIS MATERIAIS						
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	15	UNID	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLEXOMETRO PARA OXIGÊNIO	Prottec	480,00	7.200,00
2	15	UNID	VALVULA REGULADORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO	Prottec	480,00	7.200,00
3	15	UNID	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO MEDICINAL 250ML	Prottec	55,00	825,00
4	15	UNID	UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO	Prottec	55,00	825,00
5	15	UNID	TOMADA DUPLA COM VALVULA IMPACTO PARA OXIGÊNIO	Prottec	140,00	2.100,00
6	15	UNID	TOMADA DE PLÁ COM VALVULA IMPACTO PARA AR COMPRIMIDO	Prottec	140,00	2.100,00
7	15	UNID	FLEXOMETRO FEMEA PARA OXIGÊNIO	Prottec	130,00	1.950,00
8	15	UNID	FLEXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO	Prottec	130,00	1.950,00
					<b>TOTAL</b>	<b>24.150,00</b>

Valor total estimado registrado do fornecedor: R\$ 139.850,00 (Cento e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

**Desclassificações**  
**NÃO HOUE**

**Inabilitações**  
**NÃO HOUE**

Três Barras do Paraná/PR, 26 de setembro de 2022.

**VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING**  
Pregoeira

Publicado por:  
Viviane Rodrigues  
Código Identificador:BEF981B2





ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## PROCURADORIA JURÍDICA

**Objeto:** PARECER**Repartição:** Secretaria Saúde e Outras**A espécie:** Pregão Eletrônico nº 052/2022**Modo de Julgamento:** Menor Preço Unitário**Prazo:** 12 (doze) meses**Teto Máximo:** R\$ 146.102,39 (cento e quarenta e seis mil, cento e dois reais e trinta e nove centavos)**Forma de Pagamento:** em até trinta dias após entrega produtos e serviços**Os fatos:**

Trata-se da aquisição de gás engarrafado de uso medicinal e industrial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Obras, Viação e Serviços Urbanos.

No momento da abertura das propostas duas empresas apresentaram suas ofertas, sendo: a pessoa jurídica de A. T. Nicoli - Comercio de Oxigenio ME CNPJ nº 18.459.772/0001-51, vencedora da totalidade do certame, com valor global de R\$ 139.850,00 (cento e trinta e nove mil oitocentos e cinquenta reais).

**Dos Documentos**

Foram anexadas a este caderno a documentação constante do edital.

**Do Direito**

O objeto da aquisição de gás engarrafado de uso medicinal e industrial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Obras, Viação e Serviços Urbanos, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

**Do Parecer**

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório.

No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório está em ordem, a princípio, não havendo ressalvas a se atestar, havendo apenas duas participantes, quando poderia se ter mais, já que se trata de empresas de outros Municípios.

Em consulta certidão Negativa de Pendências junto ao TCE/PR e da RFB constou o seguinte:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Resultado da Consulta

Não foi possível concluir a ação para o contribuinte informado. Por favor, tente novamente dentro de alguns minutos. Por três tentativas, ocorrida no dia de 28/09/2022, às 14h33m.

Da empresa vencedora.

Concluindo, a participante do certame licitatório trouxe ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Foi declarada vencedora em todos os lotes e itens.





ESTADO DO PARANÁ

000144

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

Ante o exposto, opina-se pela homologação do Pregão, e a contratação da empresa vencedora do objeto do respectivo processo licitatório. S.M.J., Se assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal. Todavia, ao se lavrar contrato com as empresas acima, como já se designou fiscal ou fiscais para acompanhar a execução do mesmo, consoante cláusula decima primeira da minuta do contrato administrativo, seja dando ciência àqueles.

Três Barras do Paraná, 28 de setembro de 2022.

Marcos A. Fernandes- OAB-PR 21238



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022

Analisando os procedimentos da Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma , nº 52/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens à empresa vencedora: **A. T. NOCOLI – COMERCIO DE OXIGÊNIO ME – CNPJ Nº 18.459.772/0001-51**, a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 28 de setembro de 2022.



**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
CIDADANIA  
RESOLUÇÃO 010 CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 010/2022**

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, repasse Incentivo Benefício Eventual Covid-19, referente ao 2º semestre de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL – CMAS, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor, e de acordo com a deliberação em reunião ordinária realizada em 28 de setembro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º: Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, repasse Incentivo Benefício Eventual Covid-19, referente ao 2º semestre de 2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 28 de setembro de 2022.

**LUCAS OLIVEIRA CARVALHO SANTANA**  
Presidente CMAS

**Publicado por:**  
Sonia Maria Rocha da Silva  
Código Identificador:48991CC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
CIDADANIA  
RESOLUÇÃO 007 CMDPI**

**RESOLUÇÃO Nº 007/2022- CMDPI**

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tijucas do Sul – CMDPI, aprovou o Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo de Garantia de Direitos à pessoa Idosa – Centro de Convivência, referente a Deliberação nº 015/2022 do CEDI/PR – Conselho Estadual dos Direitos do Idoso.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor e,

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária realizada em 28 de setembro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência, ano 2022, referente a Deliberação nº 015/2022 do CEDI/PR – Conselho Estadual dos Direitos do Idoso.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 28 de setembro de 2022.

**MARLI CATARINA VIEIRA CARVALHO DA ROCHA**  
Presidente CMDPI

**Publicado por:**  
Sonia Maria Rocha da Silva  
Código Identificador:04787214

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

**PODER EXECUTIVO  
PORTARIA N.º 219/2022**

O senhor Flávio Xavier de Lima Zanrosso, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro nos artigos 94, I e 96, da Lei Municipal n.º 012/1997.

**RESOLVE**

Art. 1º- Conceder à servidora pública municipal Suziane Zacarias, nomeada pela Portaria n.º 036/2006, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a licença prevista no art. 94, I, da Lei Municipal n.º 012/1997.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRE-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE**

Tomazina, 29 de setembro de 2022.

**FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**  
Prefeito de Tomazina

**Publicado por:**  
Fernanda Cristina Sene  
Código Identificador:59AC64BA

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022

Analisando os procedimentos da Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma , nº 52/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens à empresa vencedora: **A. T. NOCOLI – COMERCIO DE OXIGÊNIO ME – CNPJ Nº 18.459.772/0001-51**, a partir desta data, conforme **RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO** apenso ao processo.

Fica a adjudicatária **CONVOCADA** a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 28 de setembro de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Viviane Rodrigues  
Código Identificador:B9BF8D44

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022

Analisando os procedimentos da Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, nº 50/2022, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS QUE**





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 231/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2022  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
 AQUISIÇÃO DE BENS, EM REGIME DE  
 EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE  
 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS  
 BARRAS DO PARANÁ/PR E A EMPRESA A T  
 NICOLLI – COMERCIO DE OXIGÊNIO.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF sob nº 409.886.600-59 e portador da Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE** doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **A T NICOLLI – COMERCIO DE OXIGÊNIO**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida **Rua Mobral, nº 62, Bairro Maria Luiza, Cascavel/PR**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 18.459.772/0001-51, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, Sr. ALEXANDRE TREVISAN NICOLLI, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.374.272-0, SSP/PR, inscrito no CPF Nº 080.310.079-50, residente na Rua Doutor Sandino Erasmo de Amorim, nº 1405, Bairro Maria Luiza, Cascavel/PR doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02**, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão, forma Eletrônica, Nº 52/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**  
 (art. 55, I, Lei 8666/93)

**1.1.** O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – O(s) produtos(s) devera(ão) atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo VI) do Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2022.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA deverá entregar os produtos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto, caso esse critério não seja respeitado, a empresa deverá retirar as suas expensas, comprometendo-se a substituir em tempo hábil.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA deverá efetuar vistoria dos equipamentos que receberão a carga dos gases. Este serviço compreende na manutenção de válvulas e marcadores de pressão existentes, devendo informar se os mesmos encontram-se em boas condições de uso.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os produtos deverão ser entregue em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2022 e seus anexos.





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**PARAGRAFO QUINTO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

(art. 55, III, Lei 8666/93)

**2.1. A CONTRATADA** se obriga a entregar os produtos, objeto deste Contrato, pelo valor total de **RS 139.850,00 (Cento e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais)**, daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

LOTE 01 – GÁS MEDICINAL						
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3.475	M <sup>3</sup>	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M <sup>3</sup> a 10,00M <sup>3</sup>	Messer	22,00	76.450,00
2	600	M <sup>3</sup>	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M <sup>3</sup>	Messer	34,00	20.400,00
3	120	M <sup>3</sup>	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M <sup>3</sup>	Messer	90,00	10.800,00
					<b>TOTAL</b>	<b>107.650,00</b>

LOTE 02 – GÁS INDUSTRIAL						
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	70	M <sup>3</sup>	OXIGÊNIO INDUSTRIAL CILINDRO DE 6M <sup>3</sup> a 10,00M <sup>3</sup>	Messer	22,00	1.540,00
2	54	Kg	ACETILENO CILINDRO DE 9Kg	Messer	65,00	3.510,00
3	100	M <sup>3</sup>	ARGÔNIO/CO2 PARA SOLDA MIG. CILINDRO DE 10M <sup>3</sup>	Messer	30,00	3.000,00
					<b>TOTAL</b>	<b>8.050,00</b>

LOTE 03 – DEMAIS MATERIAIS						
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15	UNID	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	Protec	480,00	7.200,00
2	15	UNID	VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO	Protec	480,00	7.200,00
3	15	UNID	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 250ML	Protec	55,00	825,00
4	15	UNID	UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO	Protec	55,00	825,00
5	15	UNID	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA OXIGÊNIO	Protec	140,00	2.100,00
6	15	UNID	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA AR COMPRIMIDO	Protec	140,00	2.100,00
7	15	UNID	FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGÊNIO	Protec	130,00	1.950,00
8	15	UNID	FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO	Protec	130,00	1.950,00
					<b>TOTAL</b>	<b>24.150,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

(art. 55, III, Lei 8666/93)





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das seguintes rubricas orçamentárias:

- a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- b) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- c) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (Duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA** (art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, e será executado pela **CONTRATADA** de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.2. O prazo de entrega é de 02 (dois) dias, iniciando-se o prazo a partir do recebimento da ordem de compra emitida pela Secretaria Solicitante.

4.3. A vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias iniciando a partir da assinatura do mesmo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE**

5.1. A **CONTRATANTE** se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2022, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

f





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2022, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2022;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

#### CLAUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
  - a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
  - e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

A





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

#### CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES (art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

#### CLÁUSULA NONA – RESCISÃO (art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum produto fora do contratado poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO**





ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

**11.1.** O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabe à Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ficam designados como gestores deste contrato os seguintes:

- a) Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF nº 038.501.089-37;  
 b) Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) CLEUZA ARAÚJO COSTA, Agente Administrativo, CPF nº 025.218.139-58, fiscal titular da Secretaria Municipal de Saúde;  
 b) JOSÉ LUIZ BERNS, Diretor de Departamento de Limpeza Urbana, CPF nº 635.385.049-20, fiscal titular da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado nas dependências dos seus respectivos departamentos. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**11.2.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**11.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**11.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**11.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**11.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2022 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

13.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná/PR, 29 de setembro de 2022.

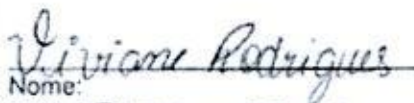
  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
GERSON FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE


ASSINADO DIGITALMENTE  
ALEXANDRE TREVISAN NICOLLI  
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:  
<http://www.procuradoria.org.br/assinatura-digital/>

  
SERPRO

A T NICOLLI – COMERCIO DE OXIGÊNIO  
ALEXANDRE TREVISAN NICOLLI  
Representante Legal  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
Nome: Viviani Rodrigues  
CPF: 033 631 199-09

  
Nome: Miria K. Mancatto  
CPF: 07645654945





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 231/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e A T NICOLLI – COMERCIO DE OXIGÊNIO.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 52/2022, Menor Preço unitário.

**VALOR:** R\$ 139.850,00 (Cento e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

**DATA DE ASSINATURA:** 29 de setembro de 2022.

**Publicado por:**  
Karine Fernanda Skorupa  
**Código Identificador:**184D6ADC

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRENZINHO DA ALEGRIA PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS

**FUNDAMENTO LEGAL**

Artigo 24 II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CONTRATADA**

JOSÉ ROBERTO WILLWOCK 03469968993 – CNPJ Nº 31.442.937/0001-40

**PREÇO**

O valor da contratação totaliza R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 06 (seis) meses.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 29/09/2022.**

**Publicado por:**  
Viviane Rodrigues  
**Código Identificador:**F11B64BA

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 232/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRENZINHO DA ALEGRIA PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e JOSÉ ROBERTO WILLWOCK 03469968993 – CNPJ Nº 31.442.937/0001-40

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 42/2022

**VALOR:** R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 29 de setembro de 2022.

**Publicado por:**  
Viviane Rodrigues  
**Código Identificador:**8408027F

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 231/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e A T NICOLLI – COMERCIO DE OXIGÊNIO.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 52/2022, Menor Preço unitário.

**VALOR:** R\$ 139.850,00 (Cento e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias

**DATA DE ASSINATURA:** 29 de setembro de 2022.

**Publicado por:**  
Viviane Rodrigues  
**Código Identificador:**B1690176

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 270 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022**

*Dispõe sobre alterado o inciso I do artigo 1º do Decreto Nº 207/2022 e dá outras providências.*

**MARCO ANTONIO BALDÃO**, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica alterado o inciso I do artigo 1º do Decreto 207/2022, sendo que esse passará a ter a seguinte redação:

**I. NAIR APARECIDA DE PAULA PRESTES**, servidora pública de provimento efetivo, matrícula 768, lotada no cargo de Professora.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.